



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250201-03 - GAB/PMQ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-005

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU** através de sua **PREFEITURA**, sediada na Rua Cônego Siqueira Mendes, 264, Centro – 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do **Agente de Contratação e Pregoeiro**, Sr. Paulo Sérgio Reis de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 008/2024-PMQ**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 07/03/2025 Horário: 10h00min

Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

11. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA.**

12. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

31. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

32. O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio www.licitanet.com.br;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

35.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 62. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 63. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 64. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 65. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 66. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 67. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 68. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- 69. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

92. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.

9.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

98. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

99. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

9.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://quatipuru.pa.gov.br/>.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

23.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

23.3. Anexo III - Minuta de Ata;

23.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Quatipuru/PA, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 008/2024-PMQ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO ?D?, DE Ø 3/4	Unidades	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
2	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA FRIA, DE 32 MM X 1	Unidades	40	R\$ 27,68	R\$ 1.107,20
3	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA FRIA, DE 40 MM X 1	Unidades	50	R\$ 32,72	R\$ 1.636,00
4	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA FRIA, DE 60 MM X 2	Unidades	50	R\$ 51,97	R\$ 2.598,50
5	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ - BI- COMPONENTE (LATA COM 1 KG)	Latas	20	R\$ 132,97	R\$ 2.659,40
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 75 GRAMAS).	Frascos	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	Litros	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
8	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 cm DE LARGURA (PARA PORTA DE 2,20 m x 0,50m)	MILIMETRO	300	R\$ 98,33	R\$ 29.499,00
9	ANSINHO DE 22 DENTES (COM CABO)	Unidades	100	R\$ 61,10	R\$ 6.110,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	Unidades	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
11	ARAME RECOZIDO Nº 18 GSG.	QUILO	600	R\$ 32,60	R\$ 19.560,00
12	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA	Metros	3000	R\$ 163,54	R\$ 490.620,00
13	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS	Sacos	500	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
14	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO DO TIPO AC-II (SACO COM 20KG)	Sacos	1200	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
15	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO DO TIPO AC-III (SACO COM 20KG)	Sacos	500	R\$ 64,38	R\$ 32.190,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16	ARRIBITE 4.8 x 19	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
17	ARRIBITE 4.8 x 30	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
18	ARRUELA METALICA 1" 3/4	Unidades	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
19	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO NA COR BRANCA	Unidades	40	R\$ 89,17	R\$ 3.566,80
20	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO NA COR CINZA	Unidades	30	R\$ 90,50	R\$ 2.715,00
21	ASSENTO SIMPLES PARA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA.	Unidades	60	R\$ 67,24	R\$ 4.034,40
22	ASSENTO SIMPLES PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR CINZA.	Unidades	50	R\$ 67,97	R\$ 3.398,50
23	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR CINZA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)	Unidades	50	R\$ 534,47	R\$ 26.723,50
24	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)	Unidades	50	R\$ 375,80	R\$ 18.790,00
25	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 3MM, DE 40CM X 40CM.	Unidades	20	R\$ 80,83	R\$ 1.616,60
26	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 3MM, DE 50CM X 50CM.	Unidades	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
27	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DE 20 (VINTE)	Unidades	60	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
28	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO DE 5/16 x 1m	Barras	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
29	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO DE 3/8 x 1m	Barras	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
30	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO DE 1/2 x 1m	Barras	100	R\$ 24,21	R\$ 2.421,00
31	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA MONOFÁSICA, DE 1 CV - 127W(MARCA NACIONAL)	Unidades	15	R\$ 1.200,99	R\$ 18.014,85
32	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, BIFÁSICA DE 2CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	3	R\$ 1.903,22	R\$ 5.709,66
33	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 1/2CV - 110W (MARCA NACIONAL)	Unidades	40	R\$ 1.472,05	R\$ 58.882,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

34	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 3/4CV - 110W (MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 1.087,69	R\$ 21.753,80
35	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 2CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
36	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 3CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 2.633,33	R\$ 52.666,60
37	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 5,5CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	40	R\$ 5.475,00	R\$ 219.000,00
38	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 37.	Unidades	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
39	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 38.	Pares	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
40	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 39.	Pares	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20
41	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 40.	Pares	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20
42	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 42.	Pares	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20
43	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 44.	Pares	8	R\$ 49,45	R\$ 395,60
44	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 46.	Pares	8	R\$ 49,45	R\$ 395,60
45	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
46	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 39.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
47	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 40.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
48	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 42.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
49	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 44.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
50	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 46.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
51	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 10mm	Unidades	20	R\$ 14,05	R\$ 281,00
52	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 12,5mm	Unidades	20	R\$ 28,57	R\$ 571,40
53	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 6mm	Unidades	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
54	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 8mm	Unidades	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 10mm	Unidades	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
56	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 12,5mm	Unidades	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
57	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 6mm	Unidades	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
58	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 8mm	Unidades	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
59	BROXA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE	Unidades	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25mm x 32mm	Unidades	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
61	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32mm x 40mm	Unidades	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
62	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40mm x 50mm	Unidades	40	R\$ 10,45	R\$ 418,00
63	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40mm x 60mm	Unidades	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
64	BUCHA ELÉTRICA 1" 3/4	Unidades	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
65	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 10mmx100m	Peças	70	R\$ 1.177,91	R\$ 82.453,70
66	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 2,5mmx100m	Peças	50	R\$ 293,27	R\$ 14.663,50
67	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 4mmx100m	Peças	90	R\$ 460,82	R\$ 41.473,80
68	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 6mmx100m	Peças	50	R\$ 636,98	R\$ 31.849,00
69	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 2 x 2,5mm	Metros	1000	R\$ 12,97	R\$ 12.970,00
70	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 3 x 2,5mm	Metros	800	R\$ 16,87	R\$ 13.496,00
71	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 4 x 2,5mm	Metros	400	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
72	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO 23CM TIPO GAIOLA	Unidades	80	R\$ 15,16	R\$ 1.212,80
73	CADEADO - MODELO TRADICIONAL DE 45mm	Unidades	40	R\$ 47,67	R\$ 1.906,80
74	CADEADO - MODELO TRADICIONAL DE 60mm	Unidades	40	R\$ 66,68	R\$ 2.667,20
75	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 310 LITROS.	Unidades	6	R\$ 310,11	R\$ 1.860,66
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 500 LITROS.	Unidades	20	R\$ 376,80	R\$ 7.536,00
77	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 1.000 LITROS.	Unidades	20	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
78	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS.	Unidades	10	R\$ 3.560,28	R\$ 35.602,80
79	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS.	Unidades	12	R\$ 10.273,62	R\$ 123.283,44
80	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA PARA VASO SANITÁRIO DE 6 A 9 LITROS	Unidades	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50
81	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC DE 4" x 2"	Unidades	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
82	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	Unidades	30	R\$ 79,97	R\$ 2.399,10
83	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	Unidades	20	R\$ 195,47	R\$ 3.909,40
84	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 12cm DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80m x 2,10m).	Unidades	60	R\$ 207,28	R\$ 12.436,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

85	CAL HIDRATADA (SACO COM 20KG)	Unidades	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
86	CANALETA 10X20	Unidades	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
87	CANALETA VENTILADA 30X30	Unidades	60	R\$ 34,40	R\$ 2.064,00
88	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25	Unidades	40	R\$ 45,05	R\$ 1.802,00
89	CAP. SOLDÁVEL 20mm	Unidades	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
90	CAP SOLDÁVEL 25mm	Unidades	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
91	CAP SOLDÁVEL 32mm	Unidades	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
92	CAP SOLDÁVEL 40mm	Unidades	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
93	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO PARA ÀGUA FRIA DE Ø 50mm	Unidades	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
94	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO PARA ÀGUA FRIA DE Ø 60mm	Unidades	30	R\$ 16,47	R\$ 494,10
95	CARRETEL PARA FIO DE ROÇADEIRA REDONDO	Metros	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
96	CARRILHA-ROLDANA DE AÇO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS	Unidades	2	R\$ 485,53	R\$ 971,06
97	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - MODELO REFORÇADO COM PNEU COM CÂMERA	Unidades	20	R\$ 300,87	R\$ 6.017,40
98	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO 1,20m - TAMANHO MÉDIO	Unidades	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
99	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO 1,50m - TAMANHO GRANDE	Unidades	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
100	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N° 18 GSC (1,25 mm), COM 1,00 m DE LARGURA	Unidades	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
101	CHAPA DE ZINCO 100cm EM BOBINA	Metros	200	R\$ 95,09	R\$ 19.018,00
102	CHAPA DE ZINCO 60cm EM BONINA	Metros	200	R\$ 73,45	R\$ 14.690,00
103	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 10mm.	Unidades	6	R\$ 14,67	R\$ 88,02
104	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 12mm.	Unidades	6	R\$ 18,40	R\$ 110,40
105	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 13mm.	Unidades	6	R\$ 19,11	R\$ 114,66
106	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 17mm.	Unidades	6	R\$ 25,49	R\$ 152,94
107	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 18mm.	Unidades	6	R\$ 27,89	R\$ 167,34
108	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 19mm.	Unidades	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
109	CHAVE BOÍÁ SUPERIOR - INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA , DE Ø 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍ	Unidades	20	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80
110	CHAVE COMBINADA DE BOCA-DE AÇO GALVANIZADO, N° 10mm x 10mm	Unidades	6	R\$ 18,81	R\$ 112,86
111	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 11mm - 11mm	Unidades	6	R\$ 15,24	R\$ 91,44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

112	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 12mm - 12mm	Unidades	6	R\$ 15,30	R\$ 91,80
113	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 13mm - 13mm	Unidades	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
114	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 14mm - 14mm	Unidades	6	R\$ 18,60	R\$ 111,60
115	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 15mm - 15mm	Unidades	6	R\$ 17,59	R\$ 105,54
116	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 16mm - 16mm	Unidades	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
117	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 17mm - 17mm	Unidades	6	R\$ 20,30	R\$ 121,80
118	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 22mm - 22mm	Unidades	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
119	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 8mm - Ø 8mm	Unidades	6	R\$ 11,17	R\$ 67,02
120	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N° 9mm - Ø 9mm	Unidades	6	R\$ 11,05	R\$ 66,30
121	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, N° 10" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO)	Unidades	6	R\$ 31,32	R\$ 187,92
122	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, N° 12" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO)	Unidades	5	R\$ 110,86	R\$ 554,30
123	CHAVE DE TUBO (CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO N° 24 (VINTE E QUATRO POLEGADAS D	Unidades	2	R\$ 148,68	R\$ 297,36
124	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO - MODELO SIMPLES, DE Ø 5"	Unidades	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
125	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50 KG)	Unidades	5000	R\$ 60,13	R\$ 300.650,00
126	COLA VEDA CHOQUE 190G	Unidades	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
127	COLUNA POP 5/16 x 7 x 14 - 6Mts	Unidades	300	R\$ 202,00	R\$ 60.600,00
128	COLUNA POP 3/8 x 7 x 14 - 6Mts	Unidades	300	R\$ 176,74	R\$ 53.022,00
129	CONDUIT CORRUGADO 3/4	Metros	900	R\$ 3,03	R\$ 2.727,00
130	CONDUIT CORRUGADO 1"	Metros	800	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
131	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO PARA CABO ELÉTRICO DE # 1,5 mm² A # 10mm².	Unidades	400	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
132	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO PARA CABO ELÉTRICO DE # 16 mm² A # 120mm².	Unidades	200	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
133	CONJ. ASTOP P/ ARCONDICIONADO	Unidades	60	R\$ 44,81	R\$ 2.688,60
134	CORANTE LÍQUIDO 50ml - CORES	Unidades	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
135	CORDA 10mm - COLORIDA	Metros	1000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
136	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DE Ø 7mm x 0,98 KG/m	QUILO	50	R\$ 88,43	R\$ 4.421,50
137	CURVA 90° ESGOTO DE 100mm	Unidades	80	R\$ 15,11	R\$ 1.208,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

138	CURVA 90° ESGOTO DE 40mm	Unidades	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
139	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 110mm	Unidades	20	R\$ 204,23	R\$ 4.084,60
140	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
141	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 32mm	Unidades	150	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
142	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	Unidades	80	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
143	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm	Unidades	80	R\$ 50,24	R\$ 4.019,20
144	CURVA DE 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO DE Ø 50mm	Unidades	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
145	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1".	Unidades	150	R\$ 11,87	R\$ 1.780,50
146	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 3/4".	Unidades	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
147	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Unidades	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
148	DESENPENADEIRA PARA REBOCO EM MADEIRA 25 x 15cm	Unidades	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
149	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	Unidades	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
150	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA SERRA CIRCULAR DE 110mm	Unidades	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
151	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/ MARMORE/ PORCELANATO - PARA SERRA MARMORE DE 110mm	Unidades	200	R\$ 34,49	R\$ 6.898,00
152	DISCO PARA CORTAR INOX 110mm	Unidades	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
153	DISJUNTOR MINI - PADRÃO 3 PÓLOS - 40 A	Unidades	50	R\$ 49,03	R\$ 2.451,50
154	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DE 3 PÓLOS - 100 A	Unidades	20	R\$ 162,26	R\$ 3.245,20
155	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DE 3 PÓLOS - 63 A	Unidades	40	R\$ 89,78	R\$ 3.591,20
156	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN DE 2 PÓLOS - 50 A	Unidades	50	R\$ 44,39	R\$ 2.219,50
157	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A.	Unidades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
158	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A.	Unidades	50	R\$ 58,30	R\$ 2.915,00
159	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4? x 2.1/2?.	Unidades	250	R\$ 70,06	R\$ 17.515,00
160	ELETRODO 60/13 x 2.5	QUILO	160	R\$ 29,17	R\$ 4.667,20
161	ELETRODO 60/13 x 3.25	QUILO	140	R\$ 25,10	R\$ 3.514,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

162	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE Ø 1".	MILIMETRO	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
163	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1 x 3m	Unidades	300	R\$ 34,10	R\$ 10.230,00
164	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 3/4 x 3m	Unidades	300	R\$ 25,79	R\$ 7.737,00
165	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA DE Ø 1/2 x 50cm	Unidades	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
166	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA DE Ø 1/2 x 60cm	Unidades	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
167	ENXADA - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	Unidades	50	R\$ 50,13	R\$ 2.506,50
168	ESCOVA DE AÇO COM CABO 3 FILEIRAS	Unidades	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
169	ESPÁTULA DE AÇO 0,8CM GALVANIZADO	Unidades	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
170	ESTOPA NO MINÍMO 150G	Unidades	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
171	FACÃO TERÇADO 22"	Unidades	40	R\$ 77,51	R\$ 3.100,40
172	FECHADURA DE LATÃO CROMADO MAÇANETA COM CABO PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA (PADRÃO MEDIO DE QUALIDADE)	Unidades	50	R\$ 112,79	R\$ 5.639,50
173	FERRO 4.2 - VARA	Unidades	1000	R\$ 19,56	R\$ 19.560,00
174	FERRO 5.0 AGO CA-SO 5.0 x 12m	Unidades	700	R\$ 29,15	R\$ 20.405,00
175	FITA ALTA TENSÃO 18mm x 5m	Unidades	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
176	FITA CREPE 32mm X 50Mts	Unidades	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
177	FITA DE DILATAÇÃO 2,7mm x 3,5mm x 2m	Unidades	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
178	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19mm x 20m)	Unidades	30	R\$ 95,60	R\$ 2.868,00
179	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18mm x 10m).	Unidades	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
180	FIO P/ ROÇADEIRA 3mm QUADRADO	Metros	12000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
181	FLANGE SOLDADA 25mm	Unidades	80	R\$ 15,62	R\$ 1.249,60
182	FLANGE SOLDADA 32mm	Unidades	80	R\$ 24,93	R\$ 1.994,40
183	FLANGE SOLDADA 40mm	Unidades	30	R\$ 29,18	R\$ 875,40
184	FLANGE SOLDADA 50mm	Unidades	40	R\$ 33,07	R\$ 1.322,80
185	FLANGE SOLDADA 60mm	Unidades	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
186	FORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 200mm x 6m)	Metros Quadrados	2000	R\$ 40,95	R\$ 81.900,00
187	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DE 110V, (MARCA NACIONAL) 750W	Unidades	8	R\$ 425,27	R\$ 3.402,16
188	GARFO PARA LIMPEZA - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	Unidades	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
189	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - 1.2cm	Unidades	40	R\$ 22,97	R\$ 918,80
190	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 - 1.5cm	Unidades	40	R\$ 27,01	R\$ 1.080,40
191	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA GALÃO 3.6L	Unidades	50	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

192	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 03mm 100 x 100	Unidades	30	R\$ 271,66	R\$ 8.149,80
193	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 03mm 100 x 120	Unidades	30	R\$ 374,95	R\$ 11.248,50
194	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 03mm 100 x 80	Unidades	20	R\$ 403,38	R\$ 8.067,60
195	JOELHO ESGOTO 100MM	Unidades	150	R\$ 8,77	R\$ 1.315,50
196	JOELHO ESGOTO 40MM	Unidades	120	R\$ 3,67	R\$ 440,40
197	JOELHO ESGOTO 50MM	Unidades	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
198	JOELHO SOLDÁVEL 110mm	Unidades	20	R\$ 344,73	R\$ 6.894,60
199	JOELHO SOLDÁVEL 20mm	Unidades	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
200	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	Unidades	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
201	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	Unidades	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
202	JOELHO SOLDAVEL 50	Unidades	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
203	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	Unidades	80	R\$ 39,94	R\$ 3.195,20
204	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350mm x 25,4 x 25	Unidades	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
205	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350mm x 25,8 x 20	Unidades	250	R\$ 46,25	R\$ 11.562,50
206	LAMPADA BULBO LED 20W	Unidades	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
207	LAMPADA BULBO LED 30W	Unidades	150	R\$ 36,73	R\$ 5.509,50
208	LAMPADA BULBO LED 40W	Unidades	150	R\$ 40,90	R\$ 6.135,00
209	LAMPADA BULBO LED 50W	Unidades	100	R\$ 54,82	R\$ 5.482,00
210	LAMPADA BULBO LED 75W	Unidades	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
211	LAVATÓRIO COM COLUNA COR CINZA	Unidades	10	R\$ 291,65	R\$ 2.916,50
212	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO	Unidades	20	R\$ 289,11	R\$ 5.782,20
213	LIXA DE FERRO 80	Unidades	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
214	LIXA DE FERRO 150	Unidades	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
215	LIXA DE FERRO 400	VOLUME	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
216	LIXA PARA MASSA Nº100	Unidades	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
217	LIXA PARA MASSA Nº80	Unidades	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
218	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PRAÇA DE 120L RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIO	Unidades	8	R\$ 557,33	R\$ 4.458,64
219	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PRAÇA DE 60L O KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS	Unidades	25	R\$ 949,75	R\$ 23.743,75
220	LIXEIRA PARA PÁTIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA	Unidades	25	R\$ 652,50	R\$ 16.312,50
221	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 10m x 12m 150 MICAS	Unidades	10	R\$ 871,00	R\$ 8.710,00
222	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 5m x 10m 150 MICAS	Unidades	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
223	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 5m x 5m 150 MICAS	Unidades	10	R\$ 260,66	R\$ 2.606,60
224	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGUIMENTO	Unidades	800	R\$ 6,23	R\$ 4.984,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

225	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 mm.	Unidades	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
226	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	80	R\$ 16,31	R\$ 1.304,80
227	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	Unidades	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
228	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 mm.	Unidades	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
229	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm.	Unidades	10	R\$ 68,82	R\$ 688,20
230	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLD 20mm	Unidades	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
231	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25 x 3/4	Unidades	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
232	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
233	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	Unidades	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
234	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 40mm	Unidades	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
235	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm x 50mm.	Unidades	100	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
236	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1"	Unidades	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
237	MADEIRITE 2,2m x 1,10 10mm	Unidades	500	R\$ 137,05	R\$ 68.525,00
238	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 - o metro	Metros	400	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
239	MANTA ASFALTICA MULTI USO 30cm X 10m	Unidades	40	R\$ 10,56	R\$ 422,40
240	MANTA ASFALTICA MULTI USO 45cm x 10m	Unidades	25	R\$ 166,50	R\$ 4.162,50
241	MANTA TÉRMICA (EMBALAGEM COM 50m²)	Unidades	100	R\$ 326,41	R\$ 32.641,00
242	MARRETA DE 3 KG - TAMANHO MÉDIO (COM CABO).	Unidades	10	R\$ 139,76	R\$ 1.397,60
243	MARRETA DE 5 KG - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	Unidades	5	R\$ 137,83	R\$ 689,15
244	MARTELO DE 25 mm (COM CABO).	Unidades	20	R\$ 29,47	R\$ 589,40
245	MASSA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 20KG)	Unidades	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
246	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 20KG)	Unidades	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
247	METALON 20X20	Unidades	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
248	METALON 30X20	Unidades	100	R\$ 98,73	R\$ 9.873,00
249	METALON 30X30	Unidades	100	R\$ 119,96	R\$ 11.996,00
250	MOTOPODA HT 75, PREFERENCIALMENTE STIHL	Unidades	6	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

251	MOTOSSERRA À GASOLINA, PREFERENCIALMENTE STIHL 30.1cc MS 170 1.8cv	Unidades	6	R\$ 2.486,75	R\$ 14.920,50
252	PÁ DE BICO (COM CABO).	Unidades	50	R\$ 50,91	R\$ 2.545,50
253	PAINEL POP LED SOBREPOR 18W	Unidades	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
254	PAINEL POP LED SOBREPOR 24W	Unidades	40	R\$ 41,25	R\$ 1.650,00
255	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 10cm x 5cm x 5m	Unidades	100	R\$ 102,50	R\$ 10.250,00
256	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 12cm x 6cm x 6m	Unidades	100	R\$ 181,67	R\$ 18.167,00
257	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LOGARINA) DE 14cm x 7cm x 5m	Unidades	50	R\$ 233,58	R\$ 11.679,00
258	PEDRA PRETA.	Metros Cúbicos	1000	R\$ 186,24	R\$ 186.240,00
259	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, MODELO "H" COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M)	Unidades	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
260	PERFIL PARA RODAFORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO - TIPO COLONIAL, MODELO "MOLDURA" COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6M)	Unidades	300	R\$ 54,35	R\$ 16.305,00
261	PERNA MANCA EM MADEIRA DE LEI 6.5X 4CM 5M	Dúzias	60	R\$ 498,07	R\$ 29.884,20
262	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA CENTRAL DE 1,20m DE COMPRIMENTO	Unidades	15	R\$ 341,35	R\$ 5.120,25
263	PICARETA (COM CABO)	Unidades	15	R\$ 154,82	R\$ 2.322,30
264	PINCEL (TRINCHA) DE 1" DE LARGURA.	Unidades	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
265	PINCEL (TRINCHA) DE 2" DE LARGURA.	Unidades	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
266	PINCEL (TRINCHA) DE 3" DE LARGURA.	Unidades	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
267	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA ELÉTRICO SIMPLES, BRANCO.	Unidades	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
268	PLANFONIER COM SOQUETE	Unidades	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
269	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A.	Unidades	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
270	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 10 A.	Unidades	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
271	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A.	Unidades	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
272	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 10 A.	Unidades	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
273	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 80	Unidades	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
274	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS, DE 0,80 m x 2,10 m.	Unidades	50	R\$ 585,68	R\$ 29.284,00
275	PORTA POSTIGO EM ALUMÍNIO 2,10 x 0,80m	Unidades	10	R\$ 583,81	R\$ 5.838,10
276	POSTE GALVANIZADO 70x70x600	Unidades	20	R\$ 436,33	R\$ 8.726,60
277	PREGO DE 15 x 18 COM CABEÇA	Unidades	300	R\$ 25,73	R\$ 7.719,00
278	PREGO DE 2 x 12 COM CABEÇA	Unidades	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
279	PREGO DE 3 x 9 COM CABEÇA	QUILO	200	R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
280	PREGO DE 4 x 4 COM CABEÇA	Unidades	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

281	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	QUILO	400	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PVC COM BARRAMENTO TRIFÁSICO NEUTRO E TERRA PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES PADRÃO DIN.	Unidades	10	R\$ 802,71	R\$ 8.027,10
283	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PVC COM BARRAMENTO BIFÁSICO NEUTRO E TERRA PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES PADRÃO DIN.	Unidades	8	R\$ 462,01	R\$ 3.696,08
284	REFLETOR COM LÂPADAS DE LED DE 100W	Unidades	100	R\$ 154,39	R\$ 15.439,00
285	REFLETOR COM LÂPADAS DE LED DE 200W	Unidades	50	R\$ 191,63	R\$ 9.581,50
286	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
287	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	Unidades	150	R\$ 13,52	R\$ 2.028,00
288	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 32mm	Unidades	80	R\$ 21,95	R\$ 1.756,00
289	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	Unidades	50	R\$ 26,05	R\$ 1.302,50
290	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm	Unidades	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
291	RÉGUA EM ALUMÍNIO 2,0cm x 4,5cm x 2m	Unidades	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
292	REJUNTE CERÂMICO (SACO COM 1kg)	Unidades	400	R\$ 16,88	R\$ 6.752,00
293	RELÉ FOTO 220V COM BASE	Unidades	300	R\$ 28,92	R\$ 8.676,00
294	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE PEI-4 DE 62cm x 62cm COR BRANCO NEVE (PARA PISO)	Metros Quadrados	1000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
295	REVESTIMENTO CERÂMICO DE 60 x 33cm BRANCO NEVE (PARA PISO)	Metros Quadrados	1000	R\$ 53,95	R\$ 53.950,00
296	REVESTIMENTOCERÂMICO ACETINADO (FOSCO) ANTIDERRAPANTEDE 62cm x 62cm, COR BRANCO	Metros Quadrados	1000	R\$ 68,50	R\$ 68.500,00
297	RIPA DE MADEIRA DE LEI, DE 5cm x 1,5cm x 5m	Dúzias	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
298	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5cm x 2,5cm x 5m	Dúzias	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
299	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (PREFERENCIALMENTE STIHL FS 352 OU SIMILAR - MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 6.554,25	R\$ 131.085,00
300	ROLO DE LÃ DE 23cm PARA PINTURA	Unidades	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
301	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA	Metros	2000	R\$ 263,50	R\$ 527.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

302	SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, DE 110V, (MARCA NACIONAL) 1200W	Unidades	8	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00
303	SERRA COPO PAREDE COM ASTE 50mm	Unidades	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
304	SERRA MÁRMORE 127W	Unidades	6	R\$ 598,79	R\$ 3.592,74
305	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	Unidades	150	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
306	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	Unidades	80	R\$ 19,43	R\$ 1.554,40
307	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	Unidades	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
308	SILICONE ACETICO 250G	Unidades	150	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
309	TÁBUA BRANCA 3m x 15 x 1,5	Dúzias	200	R\$ 527,50	R\$ 105.500,00
310	TANQUE DE FIBRA DUPLO 2 CUBAS 1,20MTS	Unidades	10	R\$ 329,99	R\$ 3.299,90
311	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm.	Unidades	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
312	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm.	Unidades	80	R\$ 3,69	R\$ 295,20
313	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 40mm.	Unidades	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
314	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 mm.	Unidades	30	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
315	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm.	Unidades	40	R\$ 46,56	R\$ 1.862,40
316	TÊ ESGOTO 100MM	Unidades	40	R\$ 17,25	R\$ 690,00
317	TÊ ESGOTO 40mm	Unidades	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
318	TÊ ESGOTO 50mm	Unidades	60	R\$ 11,29	R\$ 677,40
319	TELA MOSQUITEIRA 1,5m x 50m VERDE LEVE	Unidades	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
320	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14 x 2" X 200 x 20m	Unidades	15	R\$ 2.775,00	R\$ 41.625,00
321	TELA SOLDADA NERVURA 2,45 x 6m x 15 x 15 x 4,2	Unidades	50	R\$ 354,60	R\$ 17.730,00
322	TELHA CERÂMICO - MODELO PLAN.	Milheiro	50	R\$ 1.551,67	R\$ 77.583,50
323	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDINA 244x50x0,4	Unidades	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
324	TERÇADO DE 18?.	Unidades	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
325	THINNER - SOLVENTE (LATA COM 900 ML)	Unidades	300	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
326	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE 9 X 14 X 19cm	Unidades	50000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
327	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR MARROM (GALÃO 3.6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
328	TINTA ACRÍLICA ACETINATO-FÔSCA COR CINZA PARA PISO (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 342,57	R\$ 68.514,00
329	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO COR AZUL ANIL (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 449,76	R\$ 89.952,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

330	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO COR AZUL OCEANICO (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 411,95	R\$ 82.390,00
331	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 411,95	R\$ 82.390,00
332	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR AMARELO (GALÃO 3.6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 85,19	R\$ 851,90
333	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR CERÂMICA PARA TELHA CERÂMICA (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	100	R\$ 411,95	R\$ 41.195,00
334	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR VER (GALÃO 3.6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
335	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR VERMELHO (GALÃO DE 3,6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
336	TINTA ANTICORROSIVA (FUNDO ANTICORROSIVO - ZARCÃO) COR PRETA	Unidades	10	R\$ 122,77	R\$ 1.227,70
337	TINTA SPRAY USO GERAL CORES - MINIMO 350 ML	Unidades	80	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40
338	TOMADA SIMPLES 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	Unidades	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
339	TOMADA DUPLA 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	Unidades	120	R\$ 28,20	R\$ 3.384,00
340	TOMADA TRIPLA 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	Unidades	80	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
341	TOMADA DE EMBUTIR DE 10 A, CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES DE 4x	Unidades	150	R\$ 25,48	R\$ 3.822,00
342	TOMADA DE EMBUTIR SISTEMA x DE 10 A, DE 4x2"	Unidades	250	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
343	TORNEIRA DE PLÁSTICO - CURTA, PARA JARDIM - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	Unidades	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
344	TORNEIRA DE PLÁSTICO - LONGA PARA USO GERAL - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2"	Unidades	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
345	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES DE Ø 1/2".	Unidades	100	R\$ 51,04	R\$ 5.104,00
346	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) - MODELO SIMPLES DE Ø 1/2".	Unidades	100	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00
347	TORQUES 10"	Unidades	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
348	TORQUES 12"	Unidades	15	R\$ 72,57	R\$ 1.088,55
349	TRENA 50 METROS ABERTA FIBRA	Unidades	15	R\$ 76,54	R\$ 1.148,10
350	TRENA METÁLICA DE 5m (CINCO METROS)	Unidades	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
351	TRILICIE 6,0 x 3,4 x 4,2mm x 6m	Unidades	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
352	TUBO 150mm ESGOTO	Unidades	40	R\$ 309,55	R\$ 12.382,00
353	TUBO 200mm ESGOTO	Unidades	20	R\$ 565,82	R\$ 11.316,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

354	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm 6 METROS	Unidades	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
355	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm 6 METROS	Unidades	400	R\$ 26,39	R\$ 10.556,00
356	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm 6 METROS	Unidades	300	R\$ 59,84	R\$ 17.952,00
357	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40mm 6 METROS	Unidades	300	R\$ 71,82	R\$ 21.546,00
358	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm 6 METROS	Unidades	300	R\$ 120,66	R\$ 36.198,00
359	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60mm 6 METROS	Unidades	200	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
360	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO	Unidades	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
361	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" 1.55 x 600	Unidades	30	R\$ 337,65	R\$ 10.129,50
362	TUBO GALVANIZADO 2" 1.55 x 600	Unidades	40	R\$ 432,41	R\$ 17.296,40
363	TUBO GEO MECÂNICO FILTRO 2000 x 110mm	Unidades	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
364	TUBO GEO MECÂNICO FILTRO 2000 x 150mm	Unidades	30	R\$ 899,00	R\$ 26.970,00
365	TUBO GEO MECÂNICO SECO 4000 x 150mm	Unidades	20	R\$ 1.107,00	R\$ 22.140,00
366	TUBO GEO MECÂNICO SECO FILTRO 4000 x 110mm	Unidades	60	R\$ 409,99	R\$ 24.599,40
367	VÁLVULA GRAP PARA TANQUE	Unidades	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
368	VALVULA PARA PIA AMERICANA NOX	Unidades	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
369	VASO ACOPLADO INFANTIL COMPLETO COM ACESSÓRIOS	Unidades	6	R\$ 1.287,50	R\$ 7.725,00
370	VASO ACOPLADO PACESSIBILIDADE COMPLETO COM ACESSÓRIOS	Unidades	5	R\$ 1.729,90	R\$ 8.649,50
371	VERGALHÃO ESTRIADO 1/4	Unidades	200	R\$ 48,72	R\$ 9.744,00
372	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 3/8 x 12m	Unidades	1000	R\$ 84,42	R\$ 84.420,00
373	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 5/16 x 12m	Unidades	1000	R\$ 70,34	R\$ 70.340,00
374	ESCADA DE DOIS LANCE - FIBRA 7M	Unidades	10	R\$ 1.329,22	R\$ 13.292,20
375	ESCADA DE DOIS LANCE - FIBRA 9M	Unidades	10	R\$ 2.240,48	R\$ 22.404,80
376	PISTOLA PARA PINTURA	Unidades	10	R\$ 163,75	R\$ 1.637,50
Valor Global:					R\$ 5.595.985,41

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20250201-03 - GAB/PMQ.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório justifica-se:

2.1.1. **PMQ** - A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de materiais de construção para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA e das secretarias a ela vinculadas. Essa aquisição é essencial para a manutenção, reforma e ampliação das instalações públicas, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços essenciais prestados à população.

A aquisição de Material de Construção atende às seguintes necessidades e objetivos:

- a) **Manutenção e conservação de prédios públicos:** Diversas unidades administrativas e operacionais, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e prédios da Prefeitura, necessitam de reparos periódicos para garantir segurança, acessibilidade e melhores condições de trabalho.
- b) **Infraestrutura urbana e rural:** A manutenção de ruas, calçadas, pontes, drenagens e demais estruturas urbanas e rurais requer insumos de construção para prevenir danos e manter a mobilidade da população.
- c) **Reformas e ampliações de unidades escolares e de saúde:** O crescimento da demanda por serviços públicos exige a ampliação e modernização de escolas, creches e postos de saúde, garantindo maior capacidade de atendimento.
- d) **Construção e melhorias em espaços de lazer e convivência:** Praças, quadras esportivas, parques e demais áreas públicas necessitam de melhorias estruturais para oferecer ambientes adequados ao lazer, cultura e esporte da comunidade.
- e) **Atendimento a situações emergenciais:** Chuvas intensas, erosões, desmoronamentos e outras intercorrências podem gerar danos à infraestrutura municipal, tornando indispensável a pronta aquisição de materiais para reparos emergenciais.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Melhoria da infraestrutura pública:** Garantia de instalações seguras e adequadas para o atendimento à população, prevenindo problemas estruturais que possam comprometer os serviços municipais.
- ✓ **Maior eficiência na execução de serviços públicos:** Com materiais disponíveis, as equipes responsáveis pela manutenção poderão atuar de forma mais ágil e eficiente, evitando paralisações ou atrasos em obras e reparos.
- ✓ **Economia a longo prazo:** A manutenção preventiva reduz custos futuros com reformas emergenciais, prolongando a vida útil das edificações e evitando gastos desnecessários.
- ✓ **Qualidade de vida para os munícipes:** Espaços bem conservados contribuem para a valorização do patrimônio público, promovendo conforto, segurança e bem-estar à população.
- ✓ **Apoio ao desenvolvimento local:** A realização de obras e melhorias fortalece a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de movimentar o comércio de materiais de construção na região.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção é uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços municipais, assegurando infraestrutura adequada e promovendo benefícios diretos à população de Quatipuru-PA.

2.1.2. **SEMED:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Quatipuru-PA**, garantindo a manutenção, reforma e ampliação das unidades escolares da rede municipal de ensino. A infraestrutura adequada das escolas é essencial para assegurar um ambiente seguro, confortável e propício ao aprendizado dos alunos, bem como melhores condições de trabalho para professores e demais profissionais da educação.

Necessidades Detalhadas

- I. **Manutenção e conservação das unidades escolares** – Muitas escolas necessitam de reparos estruturais, como consertos em telhados, paredes, pisos, portas e janelas, visando a segurança dos alunos e profissionais.
- II. **Melhoria da acessibilidade** – A adequação dos prédios escolares para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida requer adaptações estruturais, como rampas, corrimãos e banheiros adaptados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- III. **Reformas e ampliações de salas de aula** – O crescimento da demanda estudantil exige a ampliação de salas de aula, refeitórios, bibliotecas e demais espaços pedagógicos, garantindo que todos os alunos tenham condições adequadas de aprendizado.
- IV. **Reparos em instalações elétricas e hidráulicas** – O funcionamento adequado da rede elétrica e hidráulica é essencial para o dia a dia escolar, evitando riscos e assegurando a funcionalidade das unidades de ensino.
- V. **Construção e revitalização de áreas de recreação e esportes** – A prática esportiva e atividades recreativas são fundamentais para o desenvolvimento dos estudantes, tornando necessária a recuperação e melhoria de quadras poliesportivas, parques infantis e pátios escolares.
- VI. **Manutenção de mobiliário e estrutura física** – Reparos em carteiras, mesas, armários e demais equipamentos estruturais das escolas garantem maior durabilidade e conforto para alunos e professores.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Ambiente escolar seguro e adequado**, promovendo conforto e proteção para estudantes e servidores.
- ✓ **Melhoria na qualidade do ensino**, pois um espaço bem estruturado favorece o aprendizado e a concentração dos alunos.
- ✓ **Maior eficiência na gestão da infraestrutura escolar**, permitindo um planejamento contínuo e preventivo de manutenção.
- ✓ **Inclusão e acessibilidade**, garantindo que todos os estudantes tenham condições iguais de acesso à educação.
- ✓ **Conservação do patrimônio público**, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo custos futuros com reformas emergenciais.
- ✓ **Valorização da educação municipal**, proporcionando escolas mais bem equipadas e preparadas para atender às demandas da comunidade escolar.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção é indispensável para garantir a continuidade das melhorias na infraestrutura educacional do município, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens de Quatipuru-PA.

2.1.3. **SEMUSQ:** A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru-PA**, garantindo a manutenção, reforma e ampliação das unidades de saúde do município. Essa iniciativa visa assegurar um ambiente adequado para o atendimento da população, proporcionando segurança, conforto e eficiência nos serviços de saúde prestados.

Necessidades Detalhadas

- **Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais estabelecimentos de saúde** – Muitas unidades necessitam de reparos estruturais, como consertos em telhados, paredes, pisos, portas e janelas, assegurando um ambiente seguro e higiênico para pacientes e profissionais da saúde.
- **Reforma e ampliação de espaços de atendimento** – O aumento da demanda por serviços de saúde exige a adequação e expansão de salas de consultas, recepções, farmácias municipais e setores administrativos, melhorando a capacidade de atendimento.
- **Reparos em instalações elétricas e hidráulicas** – O bom funcionamento das redes elétrica e hidráulica é essencial para o pleno atendimento da população, garantindo o abastecimento de água, a climatização dos ambientes e o correto funcionamento dos equipamentos médicos.
- **Adequação da acessibilidade** – Reformas para atender às normas de acessibilidade são fundamentais para garantir que todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam acessar os serviços de saúde de forma digna e segura.
- **Construção e melhoria de áreas de emergência e isolamento** – Ambientes específicos para o atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas e salas de emergência precisam ser adaptados conforme normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança de pacientes e profissionais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- **Manutenção de mobiliário e estrutura física** – A conservação de equipamentos como cadeiras, macas, armários e bancadas é fundamental para a organização e funcionalidade das unidades de saúde.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Garantia de ambientes seguros e higiênicos**, reduzindo riscos de infecções hospitalares e proporcionando maior bem-estar a pacientes e servidores.
- ✓ **Melhoria na qualidade do atendimento à população**, oferecendo infraestrutura adequada para consultas, exames e procedimentos médicos.
- ✓ **Maior eficiência na gestão da saúde municipal**, evitando interrupções nos serviços devido a problemas estruturais nas unidades de saúde.
- ✓ **Cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade**, assegurando que os estabelecimentos estejam dentro dos padrões exigidos por órgãos de fiscalização.
- ✓ **Valorização do serviço público de saúde**, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais e mais dignidade para os usuários do SUS.
- ✓ **Prevenção de gastos futuros**, pois a manutenção contínua evita problemas mais graves e onerosos a longo prazo.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Saúde é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

2.1.4. **SEMA:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quatipuru-PA**, visando a conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura ambiental do município. Essa medida é fundamental para assegurar a preservação dos recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas e a promoção de espaços sustentáveis para a população.

Necessidades Detalhadas

- Manutenção e adequação de sedes e postos de fiscalização ambiental** – Para garantir o bom funcionamento das ações ambientais no município, é essencial manter em boas condições as instalações administrativas e operacionais da Secretaria.
- Construção e revitalização de áreas verdes e espaços ecológicos** – Praças, parques ambientais, viveiros de mudas e áreas de reflorestamento necessitam de infraestrutura adequada para proporcionar lazer, educação ambiental e preservação da biodiversidade.
- Implantação de estruturas de contenção e drenagem em áreas vulneráveis** – O combate à erosão e ao assoreamento de rios e nascentes requer obras estruturais como barreiras de contenção, calhas de drenagem e proteção de margens.
- Construção e manutenção de trilhas ecológicas e pontos turísticos sustentáveis** – Trilhas e passarelas ecológicas precisam ser construídas ou reformadas para garantir segurança e acessibilidade aos visitantes, incentivando o ecoturismo e a conscientização ambiental.
- Reforma e ampliação de pontos de coleta seletiva e gestão de resíduos** – A estruturação de locais adequados para a coleta seletiva e armazenamento temporário de resíduos sólidos contribui para a gestão eficiente dos resíduos e para a redução do impacto ambiental.
- Apoio a projetos de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas** – Obras de cercamento, instalação de suportes para mudas e melhoria do solo são essenciais para recuperar áreas impactadas por desmatamento e ocupações irregulares.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Preservação ambiental e recuperação de ecossistemas**, garantindo o equilíbrio ecológico no município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- ✓ **Promoção da educação ambiental**, por meio de espaços adequados para palestras, trilhas e ações de conscientização da população.
- ✓ **Redução de impactos ambientais causados pela erosão e assoreamento**, protegendo nascentes, rios e áreas de vegetação nativa.
- ✓ **Estímulo ao turismo ecológico e sustentável**, incentivando a economia local e a valorização dos recursos naturais.
- ✓ **Melhoria da infraestrutura de fiscalização ambiental**, possibilitando ações mais eficientes no combate a crimes ambientais.
- ✓ **Aprimoramento da gestão de resíduos sólidos**, reduzindo a poluição e promovendo práticas sustentáveis.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é essencial para viabilizar ações de preservação, recuperação e sustentabilidade no município de Quatipuru-PA, garantindo benefícios ambientais e sociais para toda a população.

2.1.5. **SEMAS:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatipuru-PA**, garantindo a manutenção, reforma e ampliação dos equipamentos e serviços socioassistenciais do município. Essa iniciativa é essencial para oferecer um ambiente adequado e seguro para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das ações assistenciais.

Necessidades Detalhadas

- **Manutenção e conservação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais unidades assistenciais** – As unidades de atendimento necessitam de reparos estruturais, como consertos em telhados, paredes, pisos, portas e janelas, garantindo espaços seguros e confortáveis para os usuários e profissionais.
- **Ampliação e adequação dos espaços de atendimento** – O crescimento da demanda pelos serviços socioassistenciais exige a ampliação de salas de atendimento, recepções, auditórios e espaços multiuso para a realização de oficinas, palestras e atividades comunitárias.
- **Reformas para garantir acessibilidade** – É essencial adaptar os espaços físicos para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da instalação de rampas, corrimãos e banheiros adaptados.
- **Reparos em instalações elétricas e hidráulicas** – O bom funcionamento das redes elétrica e hidráulica é indispensável para o atendimento digno e seguro às famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Construção e revitalização de espaços comunitários** – Áreas voltadas ao convívio social, como praças e centros comunitários, precisam de reformas e melhorias para o desenvolvimento de atividades de integração social.
- **Apoio a programas habitacionais e projetos sociais** – A aquisição de materiais também poderá auxiliar em ações voltadas à melhoria habitacional de famílias em extrema pobreza, garantindo condições dignas de moradia.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Melhoria na infraestrutura dos serviços socioassistenciais**, proporcionando ambientes mais adequados para o acolhimento da população.
- ✓ **Maior eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade**, garantindo espaços confortáveis e acessíveis.
- ✓ **Fortalecimento das políticas públicas de assistência social**, com instalações bem estruturadas para a realização de projetos sociais e ações comunitárias.
- ✓ **Promoção da inclusão social e da dignidade**, oferecendo melhores condições para o atendimento de idosos, crianças, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos pela Assistência Social.
- ✓ **Apoio ao desenvolvimento comunitário**, garantindo espaços para atividades educativas, culturais e recreativas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Assistência Social é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados, promovendo maior qualidade de vida para a população em situação de vulnerabilidade social no município de Quatipuru-PA.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos materiais de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da ordem de fornecimento emitida pela administração municipal. O recebimento será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, conforme a necessidade e demanda das secretarias envolvidas.
- 4.2. Para a aceitação do objeto, os materiais fornecidos serão submetidos à inspeção e conferência pela equipe responsável, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato ou termo de referência. Serão analisados aspectos como qualidade, quantidade, integridade, resistência e adequação dos materiais às normas técnicas vigentes.
- 4.3. Caso sejam identificadas irregularidades, produtos fora das especificações ou materiais danificados, a empresa fornecedora será notificada e deverá providenciar a substituição ou adequação dos itens no menor prazo possível, sem custos adicionais para a administração municipal.
- 4.4. Somente após a verificação e aprovação dos materiais entregues será realizada a formalização do aceite, que servirá como requisito para o processamento do pagamento. Dessa forma, assegura-se que os insumos adquiridos atendam plenamente às necessidades da administração municipal e garantam a execução eficiente das obras e serviços previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

612. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
613. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
614. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
615. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
616. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
617. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
618. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
619. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.595.985,41 (cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um reais).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – xxxxxxxx

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. DO BENEFÍCIO LOCAL

13.1. A adoção de políticas de incentivo à participação de empresas locais em processos licitatórios encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos. O artigo 3º da referida lei determina que a licitação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui ações que beneficiam a economia local.

13.2. Além disso, o artigo 4º da mesma lei prevê que a administração pública pode adotar critérios que favoreçam o desenvolvimento local, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Outro ponto relevante é o artigo 26, que permite a inclusão de exigências de sustentabilidade e desenvolvimento econômico regional nos editais de licitação.

13.3. No âmbito constitucional, o Artigo 170 da Constituição Federal estabelece como princípio da ordem econômica a valorização da economia local e o incentivo ao crescimento regional. Esse dispositivo legal dá suporte para que municípios adotem medidas que fortaleçam seus mercados internos.

13.4. Outro marco legal é a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. O artigo 47 da referida lei determina que, nos processos licitatórios, a administração pública deverá buscar a participação de micro e pequenas empresas locais, sempre que possível, promovendo seu desenvolvimento econômico e social.

13.5. Com base nesses dispositivos legais, a administração pública municipal pode adotar medidas que estimulem a participação de fornecedores locais em suas contratações, garantindo que o desenvolvimento econômico da cidade seja impulsionado de forma sustentável e transparente.

13.6. A utilização do benefício para empresas locais na aquisição de materiais de construção pela administração municipal de Quatipuru-PA é uma medida estratégica para fomentar o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Essa abordagem visa fortalecer a economia local, promover a geração de empregos, reduzir custos logísticos e ambientais, além de garantir maior eficiência no atendimento das demandas da gestão pública.

13.7. O uso do benefício para empresas locais resultará em vários benefícios:

a) Impacto Econômico e Desenvolvimento Local

- Ao optar por fornecedores locais, a administração municipal mantém os recursos financeiros circulando dentro do próprio município, estimulando o comércio e fortalecendo pequenos e médios empreendimentos do setor de construção civil. Isso gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico, no qual os empresários locais podem expandir seus negócios, investir em modernização e qualificação profissional, além de contribuir para o aumento da arrecadação municipal.
- Empresas locais, ao receberem incentivos e preferência nas contratações públicas, tornam-se mais competitivas e sustentáveis, elevando o padrão dos serviços prestados. Isso cria um ambiente de negócios mais dinâmico, no qual os fornecedores locais buscam inovar e oferecer produtos de melhor qualidade, alinhando-se às exigências da administração pública e ao interesse da população.

b) Geração de Emprego e Renda para a População

- A contratação de empresas locais impacta diretamente a geração de emprego e renda para os cidadãos de Quatipuru-PA. Pequenas e médias empresas, ao obterem maior demanda por seus produtos, tendem a expandir seus quadros de funcionários, proporcionando novas oportunidades de trabalho.
- Dessa forma, a população local se beneficia com a criação de postos de emprego formais e informais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do mercado de trabalho no município. Com mais pessoas empregadas, há um aumento do poder de compra da população, o que, por sua vez, impulsiona outros setores da economia local, como o comércio varejista e serviços.

c) Redução de Custos Logísticos e Maior Eficiência na Entrega

- A proximidade dos fornecedores locais permite uma logística mais ágil e eficiente, reduzindo significativamente os prazos de entrega e os custos com transporte. A administração municipal pode receber os materiais com mais rapidez, garantindo o andamento contínuo das obras e serviços de infraestrutura, sem interrupções por falta de insumos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Além disso, a redução dos custos de frete contribui para uma gestão financeira mais equilibrada, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias. Materiais de construção adquiridos de fornecedores distantes costumam encarecer devido ao transporte, o que pode gerar custos desnecessários para o município.

d) Sustentabilidade e Redução do Impacto Ambiental

- A escolha por empresas locais também traz benefícios ambientais, uma vez que reduz a necessidade de transporte de longa distância. Caminhões que percorrem grandes trajetos para entrega de materiais de construção geram altos níveis de emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o agravamento das mudanças climáticas.
- Ao adquirir insumos de fornecedores locais, o município reduz sua pegada de carbono e contribui para um modelo de desenvolvimento mais sustentável. Além disso, empresas locais estão mais propensas a seguir normas ambientais regionais e participar de projetos voltados à sustentabilidade, como reciclagem de resíduos da construção civil e reutilização de materiais.

e) Atendimento Personalizado e Facilidade na Resolução de Problemas

- A proximidade geográfica entre fornecedor e administração municipal facilita a comunicação e a resolução de possíveis problemas. Caso haja necessidade de substituição de um material defeituoso ou ajuste no fornecimento, a empresa local pode atender à demanda de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos nas obras e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- Além disso, a relação direta entre a gestão pública e os empresários locais favorece a negociação de prazos, condições de pagamento e personalização das entregas, otimizando a execução dos contratos e melhorando a qualidade dos materiais fornecidos.

f) Fortalecimento da Identidade e Compromisso Social

- Ao priorizar fornecedores locais, a administração municipal reforça seu compromisso com o desenvolvimento da comunidade, promovendo a inclusão de empreendedores regionais nos processos de aquisição pública. Essa política fortalece a identidade local e cria um senso de pertencimento entre os empresários e a população, que passa a reconhecer o impacto positivo da gestão pública na economia e no bem-estar social.
- Apoiar empresas locais também incentiva o empreendedorismo e a formalização de negócios, criando um ambiente favorável para o surgimento de novos empreendimentos e startups voltadas para a construção civil e infraestrutura. Esse efeito multiplicador amplia as oportunidades de crescimento e inovação dentro do município.

g) Impacto Positivo na Gestão Pública e na Transparência

- Do ponto de vista da administração pública, incentivar empresas locais na aquisição de materiais de construção contribui para uma gestão mais eficiente e transparente. A proximidade dos fornecedores facilita a fiscalização e o controle de qualidade dos produtos adquiridos, garantindo que os insumos utilizados nas obras municipais atendam aos padrões exigidos.
- Além disso, a transparência no processo de contratação de empresas locais fortalece a credibilidade da gestão pública perante a população, demonstrando compromisso com a valorização da economia regional e a aplicação responsável dos recursos públicos.

13.8. Diante dos inúmeros benefícios proporcionados pela priorização de empresas locais na aquisição de materiais de construção, fica evidente que essa estratégia representa um investimento no desenvolvimento econômico sustentável, na geração de empregos, na eficiência logística e na redução de impactos ambientais.

13.9. Além disso, a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Artigo 170 da Constituição Federal, conferem respaldo legal para que a administração pública adote medidas que favoreçam fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.

13.10. A administração municipal de Quatipuru-PA, ao optar por fornecedores locais, fortalece a economia do município, melhora a qualidade dos serviços públicos, reduz custos operacionais e promove uma gestão mais próxima e transparente. Dessa forma, toda a comunidade se beneficia com uma política de compras públicas que valoriza e impulsiona o crescimento das empresas regionais, consolidando um modelo de desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Apêndice do Anexo – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20250201-03 - GAB/PMQ.

1.2. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente processo licitatório justifica-se:

2.1.1. **PMQ** - A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de materiais de construção para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA e das secretarias a ela vinculadas. Essa aquisição é essencial para a manutenção, reforma e ampliação das instalações públicas, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços essenciais prestados à população.

A aquisição de Material de Construção atende às seguintes necessidades e objetivos:

- a) **Manutenção e conservação de prédios públicos:** Diversas unidades administrativas e operacionais, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e prédios da Prefeitura, necessitam de reparos periódicos para garantir segurança, acessibilidade e melhores condições de trabalho.
- b) **Infraestrutura urbana e rural:** A manutenção de ruas, calçadas, pontes, drenagens e demais estruturas urbanas e rurais requer insumos de construção para prevenir danos e manter a mobilidade da população.
- c) **Reformas e ampliações de unidades escolares e de saúde:** O crescimento da demanda por serviços públicos exige a ampliação e modernização de escolas, creches e postos de saúde, garantindo maior capacidade de atendimento.
- d) **Construção e melhorias em espaços de lazer e convivência:** Praças, quadras esportivas, parques e demais áreas públicas necessitam de melhorias estruturais para oferecer ambientes adequados ao lazer, cultura e esporte da comunidade.
- e) **Atendimento a situações emergenciais:** Chuvas intensas, erosões, desmoronamentos e outras intercorrências podem gerar danos à infraestrutura municipal, tornando indispensável a pronta aquisição de materiais para reparos emergenciais.

Benefícios da Aquisição

✓ **Melhoria da infraestrutura pública:** Garantia de instalações seguras e adequadas para o atendimento à população, prevenindo problemas estruturais que possam comprometer os serviços municipais.

✓ **Maior eficiência na execução de serviços públicos:** Com materiais disponíveis, as equipes responsáveis pela manutenção poderão atuar de forma mais ágil e eficiente, evitando paralisações ou atrasos em obras e reparos.

✓ **Economia a longo prazo:** A manutenção preventiva reduz custos futuros com reformas emergenciais, prolongando a vida útil das edificações e evitando gastos desnecessários.

✓ **Qualidade de vida para os munícipes:** Espaços bem conservados contribuem para a valorização do patrimônio público, promovendo conforto, segurança e bem-estar à população.

✓ **Apoio ao desenvolvimento local:** A realização de obras e melhorias fortalece a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de movimentar o comércio de materiais de construção na região.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção é uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços municipais, assegurando infraestrutura adequada e promovendo benefícios diretos à população de Quatipuru-PA.

2.1.2. **SEMED:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Quatipuru-PA**, garantindo a manutenção, reforma e ampliação das unidades escolares da rede municipal de ensino. A infraestrutura adequada das escolas é essencial para assegurar um ambiente seguro, confortável e propício ao aprendizado dos alunos, bem como melhores condições de trabalho para professores e demais profissionais da educação.

Necessidades Detalhadas

- I. **Manutenção e conservação das unidades escolares** – Muitas escolas necessitam de reparos estruturais, como consertos em telhados, paredes, pisos, portas e janelas, visando a segurança dos alunos e profissionais.
- II. **Melhoria da acessibilidade** – A adequação dos prédios escolares para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida requer adaptações estruturais, como rampas, corrimãos e banheiros adaptados.
- III. **Reformas e ampliações de salas de aula** – O crescimento da demanda estudantil exige a ampliação de salas de aula, refeitórios, bibliotecas e demais espaços pedagógicos, garantindo que todos os alunos tenham condições adequadas de aprendizado.
- IV. **Reparos em instalações elétricas e hidráulicas** – O funcionamento adequado da rede elétrica e hidráulica é essencial para o dia a dia escolar, evitando riscos e assegurando a funcionalidade das unidades de ensino.
- V. **Construção e revitalização de áreas de recreação e esportes** – A prática esportiva e atividades recreativas são fundamentais para o desenvolvimento dos estudantes, tornando necessária a recuperação e melhoria de quadras poliesportivas, parques infantis e pátios escolares.
- VI. **Manutenção de mobiliário e estrutura física** – Reparos em carteiras, mesas, armários e demais equipamentos estruturais das escolas garantem maior durabilidade e conforto para alunos e professores.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Ambiente escolar seguro e adequado**, promovendo conforto e proteção para estudantes e servidores.
- ✓ **Melhoria na qualidade do ensino**, pois um espaço bem estruturado favorece o aprendizado e a concentração dos alunos.
- ✓ **Maior eficiência na gestão da infraestrutura escolar**, permitindo um planejamento contínuo e preventivo de manutenção.
- ✓ **Inclusão e acessibilidade**, garantindo que todos os estudantes tenham condições iguais de acesso à educação.
- ✓ **Conservação do patrimônio público**, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo custos futuros com reformas emergenciais.
- ✓ **Valorização da educação municipal**, proporcionando escolas mais bem equipadas e preparadas para atender às demandas da comunidade escolar.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção é indispensável para garantir a continuidade das melhorias na infraestrutura educacional do município, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens de Quatipuru-PA.

2.1.3. **SEMUSQ:** A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru-PA**, garantindo a manutenção, reforma e ampliação das unidades de saúde do município. Essa iniciativa visa assegurar um ambiente adequado para o atendimento da população, proporcionando segurança, conforto e eficiência nos serviços de saúde prestados.

Necessidades Detalhadas

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n.

CNPJ N.º 01.612.367/0001-29. - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- **Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais estabelecimentos de saúde** – Muitas unidades necessitam de reparos estruturais, como consertos em telhados, paredes, pisos, portas e janelas, assegurando um ambiente seguro e higiênico para pacientes e profissionais da saúde.
- **Reforma e ampliação de espaços de atendimento** – O aumento da demanda por serviços de saúde exige a adequação e expansão de salas de consultas, recepções, farmácias municipais e setores administrativos, melhorando a capacidade de atendimento.
- **Reparos em instalações elétricas e hidráulicas** – O bom funcionamento das redes elétrica e hidráulica é essencial para o pleno atendimento da população, garantindo o abastecimento de água, a climatização dos ambientes e o correto funcionamento dos equipamentos médicos.
- **Adequação da acessibilidade** – Reformas para atender às normas de acessibilidade são fundamentais para garantir que todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam acessar os serviços de saúde de forma digna e segura.
- **Construção e melhoria de áreas de emergência e isolamento** – Ambientes específicos para o atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas e salas de emergência precisam ser adaptados conforme normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança de pacientes e profissionais.
- **Manutenção de mobiliário e estrutura física** – A conservação de equipamentos como cadeiras, macas, armários e bancadas é fundamental para a organização e funcionalidade das unidades de saúde.

Benefícios da Aquisição

✓ **Garantia de ambientes seguros e higiênicos**, reduzindo riscos de infecções hospitalares e proporcionando maior bem-estar a pacientes e servidores.

✓ **Melhoria na qualidade do atendimento à população**, oferecendo infraestrutura adequada para consultas, exames e procedimentos médicos.

✓ **Maior eficiência na gestão da saúde municipal**, evitando interrupções nos serviços devido a problemas estruturais nas unidades de saúde.

✓ **Cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade**, assegurando que os estabelecimentos estejam dentro dos padrões exigidos por órgãos de fiscalização.

✓ **Valorização do serviço público de saúde**, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais e mais dignidade para os usuários do SUS.

✓ **Prevenção de gastos futuros**, pois a manutenção contínua evita problemas mais graves e onerosos a longo prazo.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Saúde é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

2.1.4. **SEMA:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quatipuru-PA**, visando a conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura ambiental do município. Essa medida é fundamental para assegurar a preservação dos recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas e a promoção de espaços sustentáveis para a população.

Necessidades Detalhadas

- a) **Manutenção e adequação de sedes e postos de fiscalização ambiental** – Para garantir o bom funcionamento das ações ambientais no município, é essencial manter em boas condições as instalações administrativas e operacionais da Secretaria.
- b) **Construção e revitalização de áreas verdes e espaços ecológicos** – Praças, parques ambientais, viveiros de mudas e áreas de reflorestamento necessitam de infraestrutura adequada para proporcionar lazer, educação ambiental e preservação da biodiversidade.

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n.

CNPJ N.º 01.612.367/0001-29. - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- c) **Implantação de estruturas de contenção e drenagem em áreas vulneráveis** – O combate à erosão e ao assoreamento de rios e nascentes requer obras estruturais como barreiras de contenção, calhas de drenagem e proteção de margens.
- d) **Construção e manutenção de trilhas ecológicas e pontos turísticos sustentáveis** – Trilhas e passarelas ecológicas precisam ser construídas ou reformadas para garantir segurança e acessibilidade aos visitantes, incentivando o ecoturismo e a conscientização ambiental.
- e) **Reforma e ampliação de pontos de coleta seletiva e gestão de resíduos** – A estruturação de locais adequados para a coleta seletiva e armazenamento temporário de resíduos sólidos contribui para a gestão eficiente dos resíduos e para a redução do impacto ambiental.
- f) **Apoio a projetos de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas** – Obras de cercamento, instalação de suportes para mudas e melhoria do solo são essenciais para recuperar áreas impactadas por desmatamento e ocupações irregulares.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Preservação ambiental e recuperação de ecossistemas**, garantindo o equilíbrio ecológico no município.
- ✓ **Promoção da educação ambiental**, por meio de espaços adequados para palestras, trilhas e ações de conscientização da população.
- ✓ **Redução de impactos ambientais causados pela erosão e assoreamento**, protegendo nascentes, rios e áreas de vegetação nativa.
- ✓ **Estímulo ao turismo ecológico e sustentável**, incentivando a economia local e a valorização dos recursos naturais.
- ✓ **Melhoria da infraestrutura de fiscalização ambiental**, possibilitando ações mais eficientes no combate a crimes ambientais.
- ✓ **Aprimoramento da gestão de resíduos sólidos**, reduzindo a poluição e promovendo práticas sustentáveis.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é essencial para viabilizar ações de preservação, recuperação e sustentabilidade no município de Quatipuru-PA, garantindo benefícios ambientais e sociais para toda a população.

2.1.5. **SEMAS:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatipuru-PA**, garantindo a manutenção, reforma e ampliação dos equipamentos e serviços socioassistenciais do município. Essa iniciativa é essencial para oferecer um ambiente adequado e seguro para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das ações assistenciais.

Necessidades Detalhadas

- **Manutenção e conservação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais unidades assistenciais** – As unidades de atendimento necessitam de reparos estruturais, como consertos em telhados, paredes, pisos, portas e janelas, garantindo espaços seguros e confortáveis para os usuários e profissionais.
- **Ampliação e adequação dos espaços de atendimento** – O crescimento da demanda pelos serviços socioassistenciais exige a ampliação de salas de atendimento, recepções, auditórios e espaços multiuso para a realização de oficinas, palestras e atividades comunitárias.
- **Reformas para garantir acessibilidade** – É essencial adaptar os espaços físicos para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da instalação de rampas, corrimãos e banheiros adaptados.
- **Reparos em instalações elétricas e hidráulicas** – O bom funcionamento das redes elétrica e hidráulica é indispensável para o atendimento digno e seguro às famílias em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- **Construção e revitalização de espaços comunitários** – Áreas voltadas ao convívio social, como praças e centros comunitários, precisam de reformas e melhorias para o desenvolvimento de atividades de integração social.
- **Apoio a programas habitacionais e projetos sociais** – A aquisição de materiais também poderá auxiliar em ações voltadas à melhoria habitacional de famílias em extrema pobreza, garantindo condições dignas de moradia.

Benefícios da Aquisição

- ✓ **Melhoria na infraestrutura dos serviços socioassistenciais**, proporcionando ambientes mais adequados para o acolhimento da população.
- ✓ **Maior eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade**, garantindo espaços confortáveis e acessíveis.
- ✓ **Fortalecimento das políticas públicas de assistência social**, com instalações bem estruturadas para a realização de projetos sociais e ações comunitárias.
- ✓ **Promoção da inclusão social e da dignidade**, oferecendo melhores condições para o atendimento de idosos, crianças, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos pela Assistência Social.
- ✓ **Apoio ao desenvolvimento comunitário**, garantindo espaços para atividades educativas, culturais e recreativas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Assistência Social é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados, promovendo maior qualidade de vida para a população em situação de vulnerabilidade social no município de Quatipuru-PA.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA; e
- 3.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

- 4.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a INCISO 73/2022, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.
- 4.1.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- 4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTIDADE

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n.

CNPJ N.º 01.612.367/0001-29. - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO ?D?, DE Ø 3/4	Unidades	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
2	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA FRIA, DE 32 MM X 1	Unidades	40	R\$ 27,68	R\$ 1.107,20
3	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA FRIA, DE 40 MM X 1	Unidades	50	R\$ 32,72	R\$ 1.636,00
4	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA FRIA, DE 60 MM X 2	Unidades	50	R\$ 51,97	R\$ 2.598,50
5	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ - BI- COMPONENTE (LATA COM 1 KG)	Latas	20	R\$ 132,97	R\$ 2.659,40
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 75 GRAMAS).	Frascos	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	Litros	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
8	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 cm DE LARGURA (PARA PORTA DE 2,20 m x 0,50m)	MILIMETRO	300	R\$ 98,33	R\$ 29.499,00
9	ANSINHO DE 22 DENTES (COM CABO)	Unidades	100	R\$ 61,10	R\$ 6.110,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	Unidades	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
11	ARAME RECOZIDO Nº 18 GSG.	QUILO	600	R\$ 32,60	R\$ 19.560,00
12	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA	Metros	3000	R\$ 163,54	R\$ 490.620,00
13	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS	Sacos	500	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
14	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO DO TIPO AC-II (SACO COM 20KG)	Sacos	1200	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
15	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO DO TIPO AC-III (SACO COM 20KG)	Sacos	500	R\$ 64,38	R\$ 32.190,00
16	ARRIBITE 4.8 x 19	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
17	ARRIBITE 4.8 x 30	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
18	ARRUELA METALICA 1" 3/4	Unidades	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

19	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO NA COR BRANCA	Unidades	40	R\$ 89,17	R\$ 3.566,80
20	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO NA COR CINZA	Unidades	30	R\$ 90,50	R\$ 2.715,00
21	ASSENTO SIMPLES PARA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA.	Unidades	60	R\$ 67,24	R\$ 4.034,40
22	ASSENTO SIMPLES PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR CINZA.	Unidades	50	R\$ 67,97	R\$ 3.398,50
23	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR CINZA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)	Unidades	50	R\$ 534,47	R\$ 26.723,50
24	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COM CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)	Unidades	50	R\$ 375,80	R\$ 18.790,00
25	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 3MM, DE 40CM X 40CM.	Unidades	20	R\$ 80,83	R\$ 1.616,60
26	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DE 3MM, DE 50CM X 50CM.	Unidades	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
27	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DE 20 (VINTE)	Unidades	60	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
28	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO DE 5/16 x 1m	Barras	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
29	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO DE 3/8 x 1m	Barras	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
30	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO DE 1/2 x 1m	Barras	100	R\$ 24,21	R\$ 2.421,00
31	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA MONOFÁSICA, DE 1 CV - 127W(MARCA NACIONAL)	Unidades	15	R\$ 1.200,99	R\$ 18.014,85
32	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, BIFÁSICA DE 2CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	3	R\$ 1.903,22	R\$ 5.709,66
33	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 1/2CV - 110W (MARCA NACIONAL)	Unidades	40	R\$ 1.472,05	R\$ 58.882,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

34	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 3/4CV - 110W (MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 1.087,69	R\$ 21.753,80
35	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 2CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
36	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 3CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 2.633,33	R\$ 52.666,60
37	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 5,5CV - 220W (MARCA NACIONAL)	Unidades	40	R\$ 5.475,00	R\$ 219.000,00
38	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 37.	Unidades	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
39	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 38.	Pares	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
40	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 39.	Pares	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20
41	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 40.	Pares	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20
42	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 42.	Pares	56	R\$ 49,45	R\$ 2.769,20
43	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 44.	Pares	8	R\$ 49,45	R\$ 395,60
44	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, Nº 46.	Pares	8	R\$ 49,45	R\$ 395,60
45	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
46	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 39.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
47	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 40.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
48	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 42.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
49	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 44.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
50	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 46.	Pares	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
51	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 10mm	Unidades	20	R\$ 14,05	R\$ 281,00
52	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 12,5mm	Unidades	20	R\$ 28,57	R\$ 571,40
53	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 6mm	Unidades	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
54	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 8mm	Unidades	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 10mm	Unidades	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
56	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 12,5mm	Unidades	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
57	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 6mm	Unidades	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

58	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 8mm	Unidades	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
59	BROXA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE	Unidades	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25mm x 32mm	Unidades	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
61	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32mm x 40mm	Unidades	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
62	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40mm x 50mm	Unidades	40	R\$ 10,45	R\$ 418,00
63	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40mm x 60mm	Unidades	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
64	BUCHA ELÉTRICA 1" 3/4	Unidades	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
65	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 10mmx100m	Peças	70	R\$ 1.177,91	R\$ 82.453,70
66	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 2,5mmx100m	Peças	50	R\$ 293,27	R\$ 14.663,50
67	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 4mmx100m	Peças	90	R\$ 460,82	R\$ 41.473,80
68	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, 6mmx100m	Peças	50	R\$ 636,98	R\$ 31.849,00
69	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 2 x 2,5mm	Metros	1000	R\$ 12,97	R\$ 12.970,00
70	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 3 x 2,5mm	Metros	800	R\$ 16,87	R\$ 13.496,00
71	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 4 x 2,5mm	Metros	400	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
72	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO 23CM TIPO GAIOLA	Unidades	80	R\$ 15,16	R\$ 1.212,80
73	CADEADO - MODELO TRADICIONAL DE 45mm	Unidades	40	R\$ 47,67	R\$ 1.906,80
74	CADEADO - MODELO TRADICIONAL DE 60mm	Unidades	40	R\$ 66,68	R\$ 2.667,20
75	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 310 LITROS.	Unidades	6	R\$ 310,11	R\$ 1.860,66
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 500 LITROS.	Unidades	20	R\$ 376,80	R\$ 7.536,00
77	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 1.000 LITROS.	Unidades	20	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
78	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS.	Unidades	10	R\$ 3.560,28	R\$ 35.602,80
79	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS.	Unidades	12	R\$ 10.273,62	R\$ 123.283,44
80	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA PARA VASO SANITÁRIO DE 6 A 9 LITROS	Unidades	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

81	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC DE 4" x 2"	Unidades	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
82	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	Unidades	30	R\$ 79,97	R\$ 2.399,10
83	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	Unidades	20	R\$ 195,47	R\$ 3.909,40
84	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 12cm DE LARGURA (PARA PORTA DE 0,80m x 2,10m).	Unidades	60	R\$ 207,28	R\$ 12.436,80
85	CAL HIDRATADA (SACO COM 20KG)	Unidades	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
86	CANALETA 10X20	Unidades	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
87	CANALETA VENTILADA 30X30	Unidades	60	R\$ 34,40	R\$ 2.064,00
88	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25	Unidades	40	R\$ 45,05	R\$ 1.802,00
89	CAP. SOLDÁVEL 20mm	Unidades	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
90	CAP SOLDÁVEL 25mm	Unidades	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
91	CAP SOLDÁVEL 32mm	Unidades	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
92	CAP SOLDÁVEL 40mm	Unidades	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
93	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	Unidades	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
94	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm	Unidades	30	R\$ 16,47	R\$ 494,10
95	CARRETEL PARA FIO DE ROÇADEIRA REDONDO	Metros	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
96	CARRILHA-ROLDANA DE AÇO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS	Unidades	2	R\$ 485,53	R\$ 971,06
97	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - MODELO REFORÇADO COM PNEU COM CÂMERA	Unidades	20	R\$ 300,87	R\$ 6.017,40
98	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO 1,20m - TAMANHO MÉDIO	Unidades	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
99	CAVADOR-DRAGA ARTICULADA COM CABO 1,50m - TAMANHO GRANDE	Unidades	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
100	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N° 18 GSC (1,25 mm), COM 1,00 m DE LARGURA	Unidades	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
101	CHAPA DE ZINCO 100cm EM BOBINA	Metros	200	R\$ 95,09	R\$ 19.018,00
102	CHAPA DE ZINCO 60cm EM BONINA	Metros	200	R\$ 73,45	R\$ 14.690,00
103	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 10mm.	Unidades	6	R\$ 14,67	R\$ 88,02
104	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 12mm.	Unidades	6	R\$ 18,40	R\$ 110,40
105	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 13mm.	Unidades	6	R\$ 19,11	R\$ 114,66
106	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 17mm.	Unidades	6	R\$ 25,49	R\$ 152,94
107	CHAVE ALLEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 18mm.	Unidades	6	R\$ 27,89	R\$ 167,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

108	CHAVE ALÉN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, Nº 19mm.	Unidades	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
109	CHAVE BOÍÁ SUPERIOR - INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA , DE Ø 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍ	Unidades	20	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80
110	CHAVE COMBINADA DE BOCA-DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10mm x 10mm	Unidades	6	R\$ 18,81	R\$ 112,86
111	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 11mm - 11mm	Unidades	6	R\$ 15,24	R\$ 91,44
112	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12mm - 12mm	Unidades	6	R\$ 15,30	R\$ 91,80
113	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13mm - 13mm	Unidades	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
114	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 14mm - 14mm	Unidades	6	R\$ 18,60	R\$ 111,60
115	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 15mm - 15mm	Unidades	6	R\$ 17,59	R\$ 105,54
116	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 16mm - 16mm	Unidades	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
117	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 17mm - 17mm	Unidades	6	R\$ 20,30	R\$ 121,80
118	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 22mm - 22mm	Unidades	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
119	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8mm - Ø 8mm	Unidades	6	R\$ 11,17	R\$ 67,02
120	CHAVE COMBINADA DE BOCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 9mm - Ø 9mm	Unidades	6	R\$ 11,05	R\$ 66,30
121	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 10" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO	Unidades	6	R\$ 31,32	R\$ 187,92
122	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12" (DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO	Unidades	5	R\$ 110,86	R\$ 554,30
123	CHAVE DE TUBO (CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (VINTE E QUATRO POLEGADAS D	Unidades	2	R\$ 148,68	R\$ 297,36
124	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO - MODELO SIMPLES, DE Ø 5"	Unidades	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
125	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50 KG)	Unidades	5000	R\$ 60,13	R\$ 300.650,00
126	COLA VEDA CHOQUE 190G	Unidades	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
127	COLUNA POP 5/16 x 7 x 14 - 6Mts	Unidades	300	R\$ 202,00	R\$ 60.600,00
128	COLUNA POP 3/8 x 7 x 14 - 6Mts	Unidades	300	R\$ 176,74	R\$ 53.022,00
129	CONDUIT CORRUGADO 3/4	Metros	900	R\$ 3,03	R\$ 2.727,00
130	CONDUIT CORRUGADO 1"	Metros	800	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

131	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO PARA CABO ELÉTRICO DE # 1,5 mm² A # 10mm².	Unidades	400	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
132	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO PARA CABO ELÉTRICO DE # 16 mm² A # 120mm².	Unidades	200	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
133	CONJ. ASTOP P/ ARCONDICIONADO	Unidades	60	R\$ 44,81	R\$ 2.688,60
134	CORANTE LÍQUEDO 50ml - CORES	Unidades	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
135	CORDA 10mm - COLORIDA	Metros	1000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
136	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DE Ø 7mm x 0,98 KG/m	QUILO	50	R\$ 88,43	R\$ 4.421,50
137	CURVA 90° ESGOTO DE 100mm	Unidades	80	R\$ 15,11	R\$ 1.208,80
138	CURVA 90° ESGOTO DE 40mm	Unidades	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
139	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 110mm	Unidades	20	R\$ 204,23	R\$ 4.084,60
140	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
141	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 32mm	Unidades	150	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
142	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	Unidades	80	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
143	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm	Unidades	80	R\$ 50,24	R\$ 4.019,20
144	CURVA DE 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO DE Ø 50mm	Unidades	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
145	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1".	Unidades	150	R\$ 11,87	R\$ 1.780,50
146	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 3/4".	Unidades	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
147	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Unidades	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
148	DESENPENADEIRA PARA REBOCO EM MADEIRA 25 x 15cm	Unidades	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
149	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	Unidades	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
150	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA SERRA CIRCULAR DE 110mm	Unidades	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
151	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/ MARMORE/ PORCELANATO - PARA SERRA MARMORE DE 110mm	Unidades	200	R\$ 34,49	R\$ 6.898,00
152	DISCO PARA CORTAR INOX 110mm	Unidades	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
153	DISJUNTOR MINI - PADRÃO 3 PÓLOS - 40 A	Unidades	50	R\$ 49,03	R\$ 2.451,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DE 3 PÓLOS - 100 A	Unidades	20	R\$ 162,26	R\$ 3.245,20
155	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DE 3 PÓLOS - 63 A	Unidades	40	R\$ 89,78	R\$ 3.591,20
156	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN DE 2 PÓLOS - 50 A	Unidades	50	R\$ 44,39	R\$ 2.219,50
157	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A.	Unidades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
158	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A.	Unidades	50	R\$ 58,30	R\$ 2.915,00
159	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4? x 2.1/2?.	Unidades	250	R\$ 70,06	R\$ 17.515,00
160	ELETRODO 60/13 x 2.5	QUILO	160	R\$ 29,17	R\$ 4.667,20
161	ELETRODO 60/13 x 3.25	QUILO	140	R\$ 25,10	R\$ 3.514,00
162	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE Ø 1?.	MILIMETRO	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
163	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1 x 3m	Unidades	300	R\$ 34,10	R\$ 10.230,00
164	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 3/4 x 3m	Unidades	300	R\$ 25,79	R\$ 7.737,00
165	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA DE Ø 1/2 x 50cm	Unidades	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
166	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA DE Ø 1/2 x 60cm	Unidades	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
167	ENXADA - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	Unidades	50	R\$ 50,13	R\$ 2.506,50
168	ESCOVA DE AÇO COM CABO 3 FILEIRAS	Unidades	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
169	ESPÁTULA DE AÇO 0,8CM GALVANIZADO	Unidades	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
170	ESTOPA NO MÍNIMO 150G	Unidades	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
171	FACÃO TERÇADO 22"	Unidades	40	R\$ 77,51	R\$ 3.100,40
172	FECHADURA DE LATÃO CROMADO MAÇANETA COM CABO PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA (PADRÃO MEDIO DE QUALIDADE)	Unidades	50	R\$ 112,79	R\$ 5.639,50
173	FERRO 4.2 - VARA	Unidades	1000	R\$ 19,56	R\$ 19.560,00
174	FERRO 5.0 AGO CA-SO 5.0 x 12m	Unidades	700	R\$ 29,15	R\$ 20.405,00
175	FITA ALTA TENSÃO 18mm x 5m	Unidades	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
176	FITA CREPE 32mm X 50Mts	Unidades	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
177	FITA DE DILATAÇÃO 2,7mm x 3,5mm x 2m	Unidades	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
178	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19mm x 20m)	Unidades	30	R\$ 95,60	R\$ 2.868,00
179	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18mm x 10m).	Unidades	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

180	FIO P/ ROÇADEIRA 3mm QUADRADO	Metros	12000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
181	FLANGE SOLDA 25mm	Unidades	80	R\$ 15,62	R\$ 1.249,60
182	FLANGE SOLDA 32mm	Unidades	80	R\$ 24,93	R\$ 1.994,40
183	FLANGE SOLDA 40mm	Unidades	30	R\$ 29,18	R\$ 875,40
184	FLANGE SOLDA 50mm	Unidades	40	R\$ 33,07	R\$ 1.322,80
185	FLANGE SOLDA 60mm	Unidades	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
186	FORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 200mm x 6m)	Metros Quadrados	2000	R\$ 40,95	R\$ 81.900,00
187	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DE 110V, (MARCA NACIONAL) 750W	Unidades	8	R\$ 425,27	R\$ 3.402,16
188	GARFO PARA LIMPEZA - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	Unidades	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
189	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - 1.2cm	Unidades	40	R\$ 22,97	R\$ 918,80
190	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 - 1.5cm	Unidades	40	R\$ 27,01	R\$ 1.080,40
191	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA GALÃO 3.6L	Unidades	50	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00
192	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 03mm 100 x 100	Unidades	30	R\$ 271,66	R\$ 8.149,80
193	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 03mm 100 x 120	Unidades	30	R\$ 374,95	R\$ 11.248,50
194	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 03mm 100 x 80	Unidades	20	R\$ 403,38	R\$ 8.067,60
195	JOELHO ESGOTO 100MM	Unidades	150	R\$ 8,77	R\$ 1.315,50
196	JOELHO ESGOTO 40MM	Unidades	120	R\$ 3,67	R\$ 440,40
197	JOELHO ESGOTO 50MM	Unidades	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
198	JOELHO SOLDÁVEL 110mm	Unidades	20	R\$ 344,73	R\$ 6.894,60
199	JOELHO SOLDÁVEL 20mm	Unidades	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
200	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	Unidades	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
201	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	Unidades	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
202	JOELHO SOLDAVEL 50	Unidades	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
203	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	Unidades	80	R\$ 39,94	R\$ 3.195,20
204	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350mm x 25,4 x 25	Unidades	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
205	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350mm x 25,8 x 20	Unidades	250	R\$ 46,25	R\$ 11.562,50
206	LAMPADA BULBO LED 20W	Unidades	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
207	LAMPADA BULBO LED 30W	Unidades	150	R\$ 36,73	R\$ 5.509,50
208	LAMPADA BULBO LED 40W	Unidades	150	R\$ 40,90	R\$ 6.135,00
209	LAMPADA BULBO LED 50W	Unidades	100	R\$ 54,82	R\$ 5.482,00
210	LAMPADA BULBO LED 75W	Unidades	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
211	LAVATÓRIO COM COLUNA COR CINZA	Unidades	10	R\$ 291,65	R\$ 2.916,50
212	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO	Unidades	20	R\$ 289,11	R\$ 5.782,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

213	LIXA DE FERRO 80	Unidades	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
214	LIXA DE FERRO 150	Unidades	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
215	LIXA DE FERRO 400	VOLUME	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
216	LIXA PARA MASSA N°100	Unidades	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
217	LIXA PARA MASSA N°80	Unidades	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
218	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PRAÇA DE 120L RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIO	Unidades	8	R\$ 557,33	R\$ 4.458,64
219	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PRAÇA DE 60L O KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS	Unidades	25	R\$ 949,75	R\$ 23.743,75
220	LIXEIRA PARA PÁTIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA	Unidades	25	R\$ 652,50	R\$ 16.312,50
221	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 10m x 12m 150 MICAS	Unidades	10	R\$ 871,00	R\$ 8.710,00
222	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 5m x 10m 150 MICAS	Unidades	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
223	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 5m x 5m 150 MICAS	Unidades	10	R\$ 260,66	R\$ 2.606,60
224	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGUIMENTO	Unidades	800	R\$ 6,23	R\$ 4.984,00
225	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 110 mm.	Unidades	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
226	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	80	R\$ 16,31	R\$ 1.304,80
227	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 25mm	Unidades	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
228	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 mm.	Unidades	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
229	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm.	Unidades	10	R\$ 68,82	R\$ 688,20
230	LUVA DE PVC HID SOLD 20mm	Unidades	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
231	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 25 x 3/4	Unidades	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
232	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
233	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 25mm	Unidades	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
234	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 40mm	Unidades	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
235	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÀGUA FRIA DE Ø 60mm x 50mm.	Unidades	100	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

236	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1"	Unidades	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
237	MADEIRITE 2,2m x 1,10 10mm	Unidades	500	R\$ 137,05	R\$ 68.525,00
238	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 - o metro	Metros	400	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
239	MANTA ASFALTICA MULTI USO 30cm X 10m	Unidades	40	R\$ 10,56	R\$ 422,40
240	MANTA ASFALTICA MULTI USO 45cm x 10m	Unidades	25	R\$ 166,50	R\$ 4.162,50
241	MANTA TÉRMICA (EMBALAGEM COM 50m²)	Unidades	100	R\$ 326,41	R\$ 32.641,00
242	MARRETA DE 3 KG - TAMANHO MÉDIO (COM CABO).	Unidades	10	R\$ 139,76	R\$ 1.397,60
243	MARRETA DE 5 KG - TAMANHO GRANDE (COM CABO).	Unidades	5	R\$ 137,83	R\$ 689,15
244	MARTELO DE 25 mm (COM CABO).	Unidades	20	R\$ 29,47	R\$ 589,40
245	MASSA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 20KG)	Unidades	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
246	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 20KG)	Unidades	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
247	METALON 20X20	Unidades	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
248	METALON 30X20	Unidades	100	R\$ 98,73	R\$ 9.873,00
249	METALON 30X30	Unidades	100	R\$ 119,96	R\$ 11.996,00
250	MOTOPODA HT 75, PREFERENCIALMENTE STIHL	Unidades	6	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
251	MOTOSSERRA À GASOLINA, PREFERENCIALMENTE STIHL 30.1cc MS 170 1.8cv	Unidades	6	R\$ 2.486,75	R\$ 14.920,50
252	PÁ DE BICO (COM CABO).	Unidades	50	R\$ 50,91	R\$ 2.545,50
253	PAINEL POP LED SOBREPOR 18W	Unidades	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
254	PAINEL POP LED SOBREPOR 24W	Unidades	40	R\$ 41,25	R\$ 1.650,00
255	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 10cm x 5cm x 5m	Unidades	100	R\$ 102,50	R\$ 10.250,00
256	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 12cm x 6cm x 6m	Unidades	100	R\$ 181,67	R\$ 18.167,00
257	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LOGARINA) DE 14cm x 7cm x 5m	Unidades	50	R\$ 233,58	R\$ 11.679,00
258	PEDRA PRETA.	Metros Cúbicos	1000	R\$ 186,24	R\$ 186.240,00
259	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, MODELO "H" COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6 M)	Unidades	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
260	PERFIL PARA RODAFORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO - TIPO COLONIAL, MODELO "MOLDURA" COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6M)	Unidades	300	R\$ 54,35	R\$ 16.305,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

261	PERNA MANCA EM MADEIRA DE LEI 6.5X 4CM 5M	Dúzias	60	R\$ 498,07	R\$ 29.884,20
262	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA CENTRAL DE 1,20m DE COMPRIMENTO	Unidades	15	R\$ 341,35	R\$ 5.120,25
263	PICARETA (COM CABO)	Unidades	15	R\$ 154,82	R\$ 2.322,30
264	PINCEL (TRINCHA) DE 1" DE LARGURA.	Unidades	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
265	PINCEL (TRINCHA) DE 2" DE LARGURA.	Unidades	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
266	PINCEL (TRINCHA) DE 3" DE LARGURA.	Unidades	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
267	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA ELÉTRICO SIMPLES, BRANCO.	Unidades	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
268	PLANFONIER COM SOQUETE	Unidades	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
269	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A.	Unidades	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
270	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 10 A.	Unidades	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
271	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A.	Unidades	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
272	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 10 A.	Unidades	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
273	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 80	Unidades	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
274	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS, DE 0,80 m x 2,10 m.	Unidades	50	R\$ 585,68	R\$ 29.284,00
275	PORTA POSTIGO EM ALUMÍNIO 2,10 x 0,80m	Unidades	10	R\$ 583,81	R\$ 5.838,10
276	POSTE GALVANIZADO 70x70x600	Unidades	20	R\$ 436,33	R\$ 8.726,60
277	PREGO DE 15 x 18 COM CABEÇA	Unidades	300	R\$ 25,73	R\$ 7.719,00
278	PREGO DE 2 x12 COM CABEÇA	Unidades	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
279	PREGO DE 3 x 9 COM CABEÇA	QUILO	200	R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
280	PREGO DE 4 x 4 COM CABEÇA	Unidades	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
281	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	QUILO	400	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PVC COM BARRAMENTO TRIFÁSICO NEUTRO E TERRA PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES PADRÃO DIN.	Unidades	10	R\$ 802,71	R\$ 8.027,10
283	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PVC COM BARRAMENTO BIFÁSICO NEUTRO E TERRA PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES PADRÃO DIN.	Unidades	8	R\$ 462,01	R\$ 3.696,08
284	REFLETOR COM LÂPADAS DE LED DE 100W	Unidades	100	R\$ 154,39	R\$ 15.439,00
285	REFLETOR COM LÂPADAS DE LED DE 200W	Unidades	50	R\$ 191,63	R\$ 9.581,50
286	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	Unidades	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

287	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	Unidades	150	R\$ 13,52	R\$ 2.028,00
288	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 32mm	Unidades	80	R\$ 21,95	R\$ 1.756,00
289	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	Unidades	50	R\$ 26,05	R\$ 1.302,50
290	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm	Unidades	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
291	RÉGUA EM ALUMÍNIO 2,0cm x 4,5cm x 2m	Unidades	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
292	REJUNTE CERÂMICO (SACO COM 1kg)	Unidades	400	R\$ 16,88	R\$ 6.752,00
293	RELÉ FOTO 220V COM BASE	Unidades	300	R\$ 28,92	R\$ 8.676,00
294	REVESTIMENTO CERAMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE PEI-4 DE 62cm x 62cm COR BRANCO NEVE (PARA PISO)	Metros Quadrados	1000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
295	REVESTIMENTO CERAMICO DE 60 x 33cm BRANCO NEVE (PARA PISO)	Metros Quadrados	1000	R\$ 53,95	R\$ 53.950,00
296	REVESTIMENTOCERAMICO ACETINADO (FOSCO) ANTIDERRAPANTEDE 62cm x 62cm, COR BRANCO	Metros Quadrados	1000	R\$ 68,50	R\$ 68.500,00
297	RIPA DE MADEIRA DE LEI, DE 5cm x 1,5cm x 5m	Dúzias	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
298	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5cm x 2,5cm x 5m	Dúzias	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
299	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (PREFERENCIALMENTE STIHL FS 352 OU SIMILAR - MARCA NACIONAL)	Unidades	20	R\$ 6.554,25	R\$ 131.085,00
300	ROLO DE LÃ DE 23cm PARA PINTURA	Unidades	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
301	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA	Metros	2000	R\$ 263,50	R\$ 527.000,00
302	SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, DE 110V, (MARCA NACIONAL) 1200W	Unidades	8	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00
303	SERRA COPO PAREDE COM ASTE 50mm	Unidades	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
304	SERRA MÁRMORE 127W	Unidades	6	R\$ 598,79	R\$ 3.592,74
305	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	Unidades	150	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
306	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	Unidades	80	R\$ 19,43	R\$ 1.554,40
307	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	Unidades	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
308	SILICONE ACETICO 250G	Unidades	150	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
309	TÁBUA BRANCA 3m x 15 x 1,5	Dúzias	200	R\$ 527,50	R\$ 105.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

310	TANQUE DE FIBRA DUPLO 2 CUBAS 1,20MTS	Unidades	10	R\$ 329,99	R\$ 3.299,90
311	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm.	Unidades	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
312	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm.	Unidades	80	R\$ 3,69	R\$ 295,20
313	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 40mm.	Unidades	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
314	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 50 mm.	Unidades	30	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
315	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE Ø 60 mm.	Unidades	40	R\$ 46,56	R\$ 1.862,40
316	TÊ ESGOTO 100MM	Unidades	40	R\$ 17,25	R\$ 690,00
317	TÊ ESGOTO 40mm	Unidades	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
318	TÊ ESGOTO 50mm	Unidades	60	R\$ 11,29	R\$ 677,40
319	TELA MOSQUITEIRA 1,5m x 50m VERDE LEVE	Unidades	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
320	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14 x 2" X 200 x 20m	Unidades	15	R\$ 2.775,00	R\$ 41.625,00
321	TELA SOLDADA NERVURA 2,45 x 6m x 15 x 15 x 4,2	Unidades	50	R\$ 354,60	R\$ 17.730,00
322	TELHA CERÂMICO - MODELO PLAN.	Milheiro	50	R\$ 1.551,67	R\$ 77.583,50
323	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDINA 244x50x0,4	Unidades	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
324	TERÇADO DE 18?.	Unidades	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
325	THINNER - SOLVENTE (LATA COM 900 ML)	Unidades	300	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
326	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE 9 X 14 X 19cm	Unidades	50000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
327	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR MARROM (GALÃO 3.6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
328	TINTA ACRÍLICA ACETINATO-FÔSCA COR CINZA PARA PISO (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 342,57	R\$ 68.514,00
329	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO COR AZUL ANIL (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 449,76	R\$ 89.952,00
330	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO COR AZUL OCEANICO (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 411,95	R\$ 82.390,00
331	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	200	R\$ 411,95	R\$ 82.390,00
332	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR AMARELO (GALÃO 3.6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 85,19	R\$ 851,90
333	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR CERÂMICA PARA TELHA CERÂMICA (LATÃO COM 18 LITROS)	Unidades	100	R\$ 411,95	R\$ 41.195,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

334	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR VER (GALÃO 3.6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
335	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR VERMELHO (GALÃO DE 3,6 LITROS)	Unidades	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
336	TINTA ANTICORROSIVA (FUNDO ANTICORROSIVO - ZARCÃO) COR PRETA	Unidades	10	R\$ 122,77	R\$ 1.227,70
337	TINTA SPRAY USO GERAL CORES - MINIMO 350 ML	Unidades	80	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40
338	TOMADA SIMPLES 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	Unidades	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
339	TOMADA DUPLA 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	Unidades	120	R\$ 28,20	R\$ 3.384,00
340	TOMADA TRIPLA 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	Unidades	80	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
341	TOMADA DE EMBUTIR DE 10 A, CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES DE 4x	Unidades	150	R\$ 25,48	R\$ 3.822,00
342	TOMADA DE EMBUTIR SISTEMA x DE 10 A, DE 4x2"	Unidades	250	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
343	TORNEIRA DE PLÁSTICO - CURTA, PARA JARDIM - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2".	Unidades	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
344	TORNEIRA DE PLÁSTICO - LONGA PARA USO GERAL - MODELO SIMPLES, DE Ø 1/2"	Unidades	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
345	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES DE Ø 1/2".	Unidades	100	R\$ 51,04	R\$ 5.104,00
346	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) - MODELO SIMPLES DE Ø 1/2".	Unidades	100	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00
347	TORQUES 10"	Unidades	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
348	TORQUES 12"	Unidades	15	R\$ 72,57	R\$ 1.088,55
349	TRENA 50 METROS ABERTA FIBRA	Unidades	15	R\$ 76,54	R\$ 1.148,10
350	TRENA METÁLICA DE 5m (CINCO METROS)	Unidades	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
351	TRILICIE 6,0 x 3,4 x 4,2mm x 6m	Unidades	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
352	TUBO 150mm ESGOTO	Unidades	40	R\$ 309,55	R\$ 12.382,00
353	TUBO 200mm ESGOTO	Unidades	20	R\$ 565,82	R\$ 11.316,40
354	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm 6 METROS	Unidades	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
355	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm 6 METROS	Unidades	400	R\$ 26,39	R\$ 10.556,00
356	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm 6 METROS	Unidades	300	R\$ 59,84	R\$ 17.952,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

357	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40mm 6 METROS	Unidades	300	R\$ 71,82	R\$ 21.546,00
358	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm 6 METROS	Unidades	300	R\$ 120,66	R\$ 36.198,00
359	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60mm 6 METROS	Unidades	200	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
360	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO	Unidades	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
361	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" 1.55 x 600	Unidades	30	R\$ 337,65	R\$ 10.129,50
362	TUBO GALVANIZADO 2" 1.55 x 600	Unidades	40	R\$ 432,41	R\$ 17.296,40
363	TUBO GEO MECÂNICO FILTRO 2000 x 110mm	Unidades	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
364	TUBO GEO MECÂNICO FILTRO 2000 x 150mm	Unidades	30	R\$ 899,00	R\$ 26.970,00
365	TUBO GEO MECÂNICO SECO 4000 x 150mm	Unidades	20	R\$ 1.107,00	R\$ 22.140,00
366	TUBO GEO MECÂNICO SECO FILTRO 4000 x 110mm	Unidades	60	R\$ 409,99	R\$ 24.599,40
367	VÁLVULA GRAP PARA TANQUE	Unidades	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
368	VALVULA PARA PIA AMERICANA NOX	Unidades	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
369	VASO ACOPLADO INFANTIL COMPLETO COM ACESSÓRIOS	Unidades	6	R\$ 1.287,50	R\$ 7.725,00
370	VASO ACOPLADO PACESSIBILIDADE COMPLETO COM ACESSÓRIOS	Unidades	5	R\$ 1.729,90	R\$ 8.649,50
371	VERGALHÃO ESTRIADO 1/4	Unidades	200	R\$ 48,72	R\$ 9.744,00
372	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 3/8 x 12m	Unidades	1000	R\$ 84,42	R\$ 84.420,00
373	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 5/16 x 12m	Unidades	1000	R\$ 70,34	R\$ 70.340,00
374	ESCADA DE DOIS LANCE - FIBRA 7M	Unidades	10	R\$ 1.329,22	R\$ 13.292,20
375	ESCADA DE DOIS LANCE - FIBRA 9M	Unidades	10	R\$ 2.240,48	R\$ 22.404,80
376	PISTOLA PARA PINTURA	Unidades	10	R\$ 163,75	R\$ 1.637,50
Valor Global:					R\$ 5.595.985,41

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

7.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

7.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

7.4. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por este Fundo através do site www.bancodeprecos.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.5. O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. A aquisição dos itens do objeto trará maiores condições de trabalho os servidores e conforto no atendimento à população, trazendo serviços de melhor qualidade, mais ágil e eficiente, proporcionando qualidade de vida aos servidores que atendem e prestam serviços e a população que é atendida e recebe os serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

9.1. A estimativa das quantidades de materiais de construção a serem contratados foi realizada com base nas necessidades da administração municipal, visando garantir a manutenção, reforma e ampliação da infraestrutura pública. Foram consideradas as demandas apresentadas pelas secretarias municipais, assegurando que os insumos sejam suficientes para a execução das atividades planejadas.

9.2. Para definir as quantidades, analisou-se o histórico de consumo e utilização dos materiais em exercícios anteriores, permitindo um planejamento realista e evitando desperdícios. Além disso, foram levadas em conta as obras e manutenções preventivas programadas, garantindo a continuidade dos serviços sem paralisações por falta de suprimentos.

9.3. Também foi prevista uma reserva estratégica para atender a demandas emergenciais, como reparos urgentes em prédios públicos e infraestrutura urbana. Essa abordagem evita compras de última hora e assegura que os serviços essenciais sejam mantidos sem interrupções.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.4. A capacidade operacional e de armazenamento dos órgãos municipais foi considerada na estimativa, prevenindo acúmulos desnecessários e otimizando o fluxo de suprimentos. Assim, a aquisição ocorrerá de maneira eficiente, garantindo que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade.

9.5. Com esse planejamento, busca-se garantir o uso eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a execução contínua das obras e serviços. Dessa forma, a infraestrutura municipal será mantida em condições adequadas, proporcionando benefícios diretos para a população.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$ 5.595.985,41 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

10.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

10.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

11. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A presente justificativa tem como objetivo explicar a necessidade do parcelamento da aquisição de materiais de construção, garantindo a adequação às demandas da administração municipal e a otimização dos recursos financeiros.

12.2. O parcelamento permite um melhor planejamento orçamentário, distribuindo os custos ao longo do período de execução dos serviços. Dessa forma, evita-se um impacto financeiro elevado em um único momento, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a continuidade das demais obrigações da gestão municipal.

12.3. Além disso, a aquisição parcelada possibilita a reposição gradativa dos materiais, de acordo com a necessidade real de consumo. Isso reduz o risco de desperdício e deterioração de insumos, principalmente aqueles sensíveis ao armazenamento prolongado, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos.

12.4. Outro fator relevante é a viabilidade logística e operacional. O fornecimento escalonado permite que as secretarias municipais recebam os materiais conforme o andamento das obras e manutenções, evitando problemas de armazenamento e facilitando a distribuição para os locais de aplicação.

12.5. Dessa forma, o parcelamento da aquisição dos materiais de construção é uma medida estratégica que garante eficiência na gestão dos recursos públicos, evita desperdícios, assegura a continuidade dos serviços e possibilita uma melhor administração financeira do município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Com a realização da contratação através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de prestadores de serviços, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Prefeitura Municipal e Fundos contratantes, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de serviço, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição e utilização de materiais de construção podem gerar impactos ambientais que precisam ser minimizados por meio de práticas sustentáveis. Entre os principais impactos está o consumo excessivo de recursos naturais, como areia, brita, cimento e madeira, que pode levar à degradação de ecossistemas e ao desmatamento, caso não sejam adquiridos de fontes sustentáveis.

17.2. Outro impacto relevante é a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais, embalagens e demolições. Se não forem corretamente manejados e descartados, esses resíduos podem causar poluição do solo e da água, além de comprometer a estética e a qualidade ambiental das áreas urbanas e rurais.

17.3. O processo de transporte e manuseio dos materiais também pode contribuir para a emissão de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO₂), proveniente do uso de veículos de grande porte. Além disso, a poeira gerada no armazenamento e no uso de cimento, areia e outros insumos pode comprometer a qualidade do ar e afetar a saúde dos trabalhadores e da população.

17.4. A impermeabilização do solo devido ao uso excessivo de concreto e asfalto é outro impacto ambiental que pode afetar a drenagem natural da água, aumentando o risco de enchentes e prejudicando a recarga dos lençóis freáticos. O uso inadequado de produtos químicos, como tintas, solventes e impermeabilizantes, também pode gerar contaminação ambiental se não houver controle adequado.

17.5. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, como a escolha de fornecedores certificados, o incentivo ao uso de materiais recicláveis, a gestão eficiente dos resíduos sólidos e a implementação de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente. Dessa forma, é possível garantir que as obras e serviços de infraestrutura sejam realizados de maneira ecologicamente responsável.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

19. DO BENEFÍCIO LOCAL

19.1. A adoção de políticas de incentivo à participação de empresas locais em processos licitatórios encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos. O artigo 3º da referida lei determina que a licitação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui ações que beneficiam a economia local.

19.2. Além disso, o artigo 4º da mesma lei prevê que a administração pública pode adotar critérios que favoreçam o desenvolvimento local, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Outro ponto relevante é o artigo 26, que permite a inclusão de exigências de sustentabilidade e desenvolvimento econômico regional nos editais de licitação.

19.3. No âmbito constitucional, o Artigo 170 da Constituição Federal estabelece como princípio da ordem econômica a valorização da economia local e o incentivo ao crescimento regional. Esse dispositivo legal dá suporte para que municípios adotem medidas que fortaleçam seus mercados internos.

19.4. Outro marco legal é a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. O artigo 47 da referida lei determina que, nos processos licitatórios, a administração pública deverá buscar a participação de micro e pequenas empresas locais, sempre que possível, promovendo seu desenvolvimento econômico e social.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

19.5. Com base nesses dispositivos legais, a administração pública municipal pode adotar medidas que estimulem a participação de fornecedores locais em suas contratações, garantindo que o desenvolvimento econômico da cidade seja impulsionado de forma sustentável e transparente.

19.6. A utilização do benefício para empresas locais na aquisição de materiais de construção pela administração municipal de Quatipuru-PA é uma medida estratégica para fomentar o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Essa abordagem visa fortalecer a economia local, promover a geração de empregos, reduzir custos logísticos e ambientais, além de garantir maior eficiência no atendimento das demandas da gestão pública.

19.7. O uso do benefício para empresas locais resultará em vários benefícios:

h) Impacto Econômico e Desenvolvimento Local

- Ao optar por fornecedores locais, a administração municipal mantém os recursos financeiros circulando dentro do próprio município, estimulando o comércio e fortalecendo pequenos e médios empreendimentos do setor de construção civil. Isso gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico, no qual os empresários locais podem expandir seus negócios, investir em modernização e qualificação profissional, além de contribuir para o aumento da arrecadação municipal.
- Empresas locais, ao receberem incentivos e preferência nas contratações públicas, tornam-se mais competitivas e sustentáveis, elevando o padrão dos serviços prestados. Isso cria um ambiente de negócios mais dinâmico, no qual os fornecedores locais buscam inovar e oferecer produtos de melhor qualidade, alinhando-se às exigências da administração pública e ao interesse da população.

i) Geração de Emprego e Renda para a População

- A contratação de empresas locais impacta diretamente a geração de emprego e renda para os cidadãos de Quatipuru-PA. Pequenas e médias empresas, ao obterem maior demanda por seus produtos, tendem a expandir seus quadros de funcionários, proporcionando novas oportunidades de trabalho.
- Dessa forma, a população local se beneficia com a criação de postos de emprego formais e informais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do mercado de trabalho no município. Com mais pessoas empregadas, há um aumento do poder de compra da população, o que, por sua vez, impulsiona outros setores da economia local, como o comércio varejista e serviços.

j) Redução de Custos Logísticos e Maior Eficiência na Entrega

- A proximidade dos fornecedores locais permite uma logística mais ágil e eficiente, reduzindo significativamente os prazos de entrega e os custos com transporte. A administração municipal pode receber os materiais com mais rapidez, garantindo o andamento contínuo das obras e serviços de infraestrutura, sem interrupções por falta de insumos.
- Além disso, a redução dos custos de frete contribui para uma gestão financeira mais equilibrada, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias. Materiais de construção adquiridos de fornecedores distantes costumam encarecer devido ao transporte, o que pode gerar custos desnecessários para o município.

k) Sustentabilidade e Redução do Impacto Ambiental

- A escolha por empresas locais também traz benefícios ambientais, uma vez que reduz a necessidade de transporte de longa distância. Caminhões que percorrem grandes trajetos para entrega de materiais de construção geram altos níveis de emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o agravamento das mudanças climáticas.
- Ao adquirir insumos de fornecedores locais, o município reduz sua pegada de carbono e contribui para um modelo de desenvolvimento mais sustentável. Além disso, empresas locais estão mais propensas a seguir normas ambientais regionais e participar de projetos voltados à sustentabilidade, como reciclagem de resíduos da construção civil e reutilização de materiais.

l) Atendimento Personalizado e Facilidade na Resolução de Problemas



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- A proximidade geográfica entre fornecedor e administração municipal facilita a comunicação e a resolução de possíveis problemas. Caso haja necessidade de substituição de um material defeituoso ou ajuste no fornecimento, a empresa local pode atender à demanda de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos nas obras e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- Além disso, a relação direta entre a gestão pública e os empresários locais favorece a negociação de prazos, condições de pagamento e personalização das entregas, otimizando a execução dos contratos e melhorando a qualidade dos materiais fornecidos.

m) Fortalecimento da Identidade e Compromisso Social

- Ao priorizar fornecedores locais, a administração municipal reforça seu compromisso com o desenvolvimento da comunidade, promovendo a inclusão de empreendedores regionais nos processos de aquisição pública. Essa política fortalece a identidade local e cria um senso de pertencimento entre os empresários e a população, que passa a reconhecer o impacto positivo da gestão pública na economia e no bem-estar social.
- Apoiar empresas locais também incentiva o empreendedorismo e a formalização de negócios, criando um ambiente favorável para o surgimento de novos empreendimentos e startups voltadas para a construção civil e infraestrutura. Esse efeito multiplicador amplia as oportunidades de crescimento e inovação dentro do município.

n) Impacto Positivo na Gestão Pública e na Transparência

- Do ponto de vista da administração pública, incentivar empresas locais na aquisição de materiais de construção contribui para uma gestão mais eficiente e transparente. A proximidade dos fornecedores facilita a fiscalização e o controle de qualidade dos produtos adquiridos, garantindo que os insumos utilizados nas obras municipais atendam aos padrões exigidos.
- Além disso, a transparência no processo de contratação de empresas locais fortalece a credibilidade da gestão pública perante a população, demonstrando compromisso com a valorização da economia regional e a aplicação responsável dos recursos públicos.

19.8. Diante dos inúmeros benefícios proporcionados pela priorização de empresas locais na aquisição de materiais de construção, fica evidente que essa estratégia representa um investimento no desenvolvimento econômico sustentável, na geração de empregos, na eficiência logística e na redução de impactos ambientais.

19.9. Além disso, a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Artigo 170 da Constituição Federal, conferem respaldo legal para que a administração pública adote medidas que favoreçam fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.

19.10. A administração municipal de Quatipuru-PA, ao optar por fornecedores locais, fortalece a economia do município, melhora a qualidade dos serviços públicos, reduz custos operacionais e promove uma gestão mais próxima e transparente. Dessa forma, toda a comunidade se beneficia com uma política de compras públicas que valoriza e impulsiona o crescimento das empresas regionais, consolidando um modelo de desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2021-PMQ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01		UN	01			

Validade da proposta: 120 dias.

Quatipuru, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Proposta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-005

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do _____ - neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede _____ - inscrito no **CNPJ** sob o nº. _____ --, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, bairro centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-005**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA**, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIAS E FUNDOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

65. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

66. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

67. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

68. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-005

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **QUATIPURU** E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Quatipuru**, através **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXX, nº. XX, Bairro XXX, Quatipuru/PA, CEP xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Quatipuru/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. **9/2025-005**, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9/2025-005, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA - CNPJ nº 01.612.367/0001-29.

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000.

E-mail: licita.quatipuru@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.-** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.-** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.-** A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.-** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV.- Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

16.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO